



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO

TERMO DE CONTRATO NR 127/2025 - COEx/C Sup
(Processo Administrativo nº 65492.004617/2025-11)

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 127/2025 - COEx/C Sup QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO (COEx) E A EMPRESA BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.

A União, por intermédio do Centro de Obtenções do Exército (COEx), com sede no Quartel-General do Exército, Bloco F, Térreo, SMU, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.452/0250-09, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Senhor Tenente-coronel **FÁBIO CRUZ AJALA**, Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos, autoridade competente por delegação do Chefe do Centro de Obtenções do Exército, conforme Boletim Interno nº 2, de 06 JAN 25-COEx e a empresa **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada na Avenida Angelo Suzano, 2225 – Letra B – Córrego Alegre – Sooretama - ES, CEP: 29.927-000, inscrita no CNPJ sob o nº 79.788.766/0027-71, representada neste ato pelo Sr. **VALDEMAR ABILA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nr 65492.004617/2025-11, apenso ao Processo Administrativo Nr 64447.026162/2024-97, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nr 90001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de material de intendência - uniforme, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	Boina militar – cores diversas	Und	81.500	54,00	4.401.000,00

1.3 Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **32 (trinta e dois) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato, por parte do Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos (DALC), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme item 1.5 do Termo de Referência.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2 O prazo de entrega será de **até 210 (duzentos e dez) dias para o primeiro lote e até 240 (duzentos e quarenta) dias para o segundo lote**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato, por parte do Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos (DALC).

4.CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 4.401.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e um mil reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **30/05/2025**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice nacional de preços ao consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. Incluída e não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.7 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.8 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

- 9.11 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.12 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.13 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.14 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.16 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.17 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.18 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.20 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.21 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.22 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.23 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.24 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.25 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.6. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.7. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.7.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3. Indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.1.1. Gestão/Unidade: 00001 / 160069;

14.1.2. Fonte de Recursos: 1000000000;

14.1.3. Programa de Trabalho: 171388;

14.1.4. Elemento de Despesa: 44.90.52;

14.1.5. Plano Interno: E6MIPLJFDOB; e

14.1.6. Nota de Empenho: 2025NE000350.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações

Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Brasília-DF - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Signatários:

Documento assinado digitalmente
gov.br **FABIO CRUZ AJALA**
Data: 21/10/2025 14:37:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FÁBIO CRUZ AJALA – Tenente-Coronel
Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos

VALDEMAR
ABILA:0888
5621953
VALDEMAR ABILA
Representante da empresa

Assinado de forma
digital por
VALDEMAR
ABILA:08885621953
Dados: 2025.10.20
14:22:21 -03'00'

Testemunhas:

 **RAFAEL CÂNDIDO DE OLIVEIRA LEITE**
CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO

Dados:
2025.10.21
14:26:37 -03'00'

RAFAEL CÂNDIDO DE OLIVEIRA LEITE – Major
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

 **MÁRCIA DOS SANTOS TAVARES**
CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO

Dados: 2025.10.13
15:51:50 -03'00'

MÁRCIA DOS SANTOS TAVARES – Major R/1
Chefe da Subseção de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO

90001/2025

CONTRATANTE (UASG)

160069

OBJETO

Registro de preços para Aquisição de material de intendência – UNIFORMES, ROUPA DE CAMA e BANHO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 138.751.316,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **03/06/2025** às **10h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

PREGÃO ELETRÔNICO

Comando do Exército

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025

Processo Administrativo nº 64447.026162/2024-97

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Comando do Exército, por meio do(a) Centro de Obtenções do Exército, sediado(a) Avenida do Exército, S/N, QGEX - BLOCO F, bairro Setor Militar Urbano, na cidade de Brasília/DF, CEP 70630-901, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 03/06/2025

Hora Inicial : 10:00

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de material de intendência – UNIFORMES, ROUPA DE CAMA e BANHO conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 24 (vinte e quatro) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. No caso de prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços, os quantitativos serão renovados até o limite dos registrados originalmente".

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. A participação não será exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte nem serão reservadas cotas de até 25% a elas, conforme a justificativa apresentada no item 4.19 e 4.20 do TR e item 4 do ETP, com base no inciso II do art. 10 do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento)

do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4. e 3.7.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.4. e 3.7.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.11. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estipulado no Termo de Referência.

5.1.2. Valor unitário do item, expresso em Reais (R\$)

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo)

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

6.11. No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.11.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

6.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no

caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2 empresas brasileiras;

6.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação

no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992.](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances

e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 10 (dez) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2. e 9.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.6.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico secaodelicitacoes@coex.eb.mil.br

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação;

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

13.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: secaodelicitacoes@coex.eb.mil.br

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

15.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

15.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

15.11.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços

15.11.4. ANEXO IV - Especificações Técnicas

Brasília, DF

**THAYANNE KELLY
SOARES**

COSTA:03223293370

Assinado de forma digital por

THAYANNE KELLY SOARES

COSTA:03223293370

Dados: 2025.05.16 11:51:02

-03'00'

Responsável pela elaboração do edital



FÁBIO CRUZ AJALA

CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO

Dados: 2025.05.16

12:14:12 -03'00'

**Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos
Autoridade Competente por Delegação do Chefe do Centro de Obtenções do Exército]**

Termo de Referência 23/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
23/2025	160069-CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO	HANRI MICHEL ESTIGARRIBIA VELOSO	24/02/2025 10:17 (v 5.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	25/2025	64447.026162/2024-97

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
CHEFIA DE SUPRIMENTO

(Processo Administrativo nº 64447.026162/2024-97)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 Aquisição de material de intendência – **UNIFORMES, ROUPA DE CAMA e BANHO** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD CATMAT	UNID MED	QTDE TOTAL	VALOR UNIT (R\$)	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)
1	Distintivo bordado da Bandeira do Brasil	604662	Und	159.200	10,90	1.735.280,00
2	Boina Militar Diversas Cores	221519	Und	81.500	85,00	6.927.500,00
3	Boina militar camuflada	221525	Und	14.300	126,00	1.801.800,00
4	Calção pata TFM sem listra	223164	Und	291.500	26,68	7.777.220,00

5	Camiseta meia-manga camuflada	446257	Und	531.100	29,00	15.401,90
6	Camiseta sem manga branca	446322	Und	529.900	20,00	10.598.000,00
7	Conjunto segunda pele	447182	Und	455.600	118,63	54.047.828,00
8	Distintivo de boina símbolo do Exército	470364	Und	238.400	10,50	2.503.200,00
9	Fivela de metal dourada	617713	Und	20.400	17,50	357.000,00
10	Fivela de metal preta	617712	Und	67.900	12,66	859.614,00
11	Gandoleta (Blusa de combate leve)	618662	Und	76.900	155,90	11.988.710,00
12	Insígnia bordada de cabo para o 9º uniforme	624020	Und	32.600	9,90	322.740,00
13	Insígnia bordada de soldado para o 9º uniforme	624020	Und	48.200	9,30	477.180,00
14	Japona de campanha	618212	Und	26.200	615,96	16.138.152,00
15	Meia branca	446321	Par	548.000	5,60	3.068.800,00
16	Meia de nylon preta	344401	Par	48.600	6,84	332.424,00
17	Meia verde-oliva	446254	Par	550.400	7,99	4.397.696,00
18	Sandália de borracha preta	618385	Par	358.400	24,57	8.805.888,00
19	Sapato preto	235238	Par	22.600	137,08	3.098.008,00
20	Tênis preto	618661	Par	289.800	171,30	49.642.740,00
21	Toalha de banho	459483	Und	273.800	44,44	12.167.672,00
22	Toalha de rosto	617735	Und	46.300	18,98	878.774,00

23	Vestia branca manga comprida (saúde)	618462	Und	4.000	179,90	719.600,00
24	Véstia branca meia-manga (saúde)	618463	Und	19.500	144,66	2.820.870,00
25	Cobertor de lã verde-oliva	617738	Und	22.400	169,90	3.805.760,00
26	Colcha branca – tipo II	617740	Und	162.800	79,80	12.991.440,00
27	Fronha branca – tipo II	215876	Und	75.600	9,03	682.668,00
28	Lençol branco – tipo II	617741	Und	75.600	34,90	2.638.440,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						221.600.405,90

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. Não sendo o objeto atividade de custeio

1.4 prazo de vigência do contrato será fixado considerando o prazo de entrega do último lote, acrescido de **24 (vinte e quatro) meses**, sendo contado da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme abaixo definido:

1.4.1 31 (trinta e um) meses, para os contratos com lote único, ou seja, entrega em 210 (duzentos e dez) dias;

1.4.2 32 (trinta e dois) meses, para os contratos com previsão do início da entrega em 240 (duzentos e quarenta) dias;

1.4.3 33 (trinta e três) meses, para os contratos com previsão do início da entrega em 270 (duzentos e setenta) dias; e

1.4.4 34 (trinta e quatro) meses, para os contratos com previsão do início da entrega em 300 (trezentos) dias.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I. ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000293/2025 ;

II. Data de publicação no PNCP: 13/05/2024 ;

III. Id do item no PCA: 228 a 251;

IV. Classe/Grupo: 8455 - DISTINTIVOS E INSÍGNIAS; 8440 - MEIAS, LUVAS E OUTROS COMPLEMENTOS DO VESTUÁRIO MASCULINO, 8450 - VESTUÁRIO INFANTO-JUVENIL E COMPLEMENTOS, 8430 - CALÇADOS MASCULINOS, 8415 - VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS, 7210 - UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS,

V. Identificador da Futura Contratação: 160069-25/2025;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Os bens deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

4.1.2 As empresas deverão observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.1.3 Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.4 Os materiais não poderão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Subcontratação

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor inicial do contrato.

4.4 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data da assinatura do contrato.

4.4.1 A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.4.2 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.4.3 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principalmente mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.4.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.4.5 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.5 Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.6 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.7 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.8 Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.8.1 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.9 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.9.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

4.9.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado.

4.10 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada e renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.11 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado fica desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou adimplemento pela Administração.

4.12 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.13 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.13.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início do processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.13.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa de sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.14 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.14.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.14.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.15 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.16 O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.17 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

4.18 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.19 O presente Termo de Referência não reservará cota do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, pois apesar de o material possuir natureza divisível, a reserva de cota de objeto não é vantajosa para a administração pública, podendo trazer prejuízo ao conjunto.

4.20 A não aplicação do critério informado no item acima tem amparo no Inciso II do Art. 10º do Decreto nº 8.538, de OUT 2015.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 As entregas dos bens serão realizadas no prazo máximo 300 (trezentos) dias, contados da assinatura do contrato, nos endereços constantes do Anexo II deste termo, nas quantidades definidas no quadro abaixo:

Material	OP	Qnt	OP	Qnt
Distintivo bordado da Bandeira do Brasil (159.200)	1º D Sup	30.000	7º D Sup	11.000
	2º B Sup	17.400	8º D Sup	6.400
	3º B Sup	24.800	9º B Sup	9.800
	4º D Sup	11.600	10º D Sup	4.400
	5º B Sup	13.600	11º D Sup	14.100
	6º D Sup	4.200	12º B Sup	11.900
Boina militar camuflada (14.300)	1º D Sup	0	7º D Sup	0
	2º B Sup	0	8º D Sup	0
	3º B Sup	0	9º B Sup	0
	4º D Sup	0	10º D Sup	0

	5° B Sup	0	11° D Sup	0
	6° D Sup	0	12° B Sup	14.300
Boina militar - diversas cores (81.500)	1° D Sup	17.900	7° D Sup	5.800
	2° B Sup	10.200	8° D Sup	0
	3° B Sup	13.200	9° B Sup	6.100
	4° D Sup	6.300	10° D Sup	2.400
	5° B Sup	7.900	11° D Sup	9.100
	6° D Sup	2.600	12° B Sup	0
Calção para TFM sem listras (317.800)	1° D Sup	60.300	7° D Sup	21.000
	2° B Sup	16.500	8° D Sup	15.200
	3° B Sup	55.700	9° B Sup	38.300
	4° D Sup	11.800	10° D Sup	9.000
	5° B Sup	21.700	11° D Sup	35.000
	6° D Sup	16.200	12° B Sup	17.100
Camisa meia-manga camuflada (531.100)	1° D Sup	75.000	7° D Sup	35.100
	2° B Sup	44.000	8° D Sup	26.000
	3° B Sup	91.700	9° B Sup	34.800
	4° D Sup	34.800	10° D Sup	14.200
	5° B Sup	54.400	11° D Sup	67.100
	6° D Sup	15.600	12° B Sup	38.400

Camiseta sem manga branca (529.900)	1° D Sup	154.400	7° D Sup	24.500
	2° B Sup	78.900	8° D Sup	11.800
	3° B Sup	12.000	9° B Sup	37.000
	4° D Sup	25.400	10° D Sup	10.600
	5° B Sup	23.000	11° D Sup	97.800
	6° D Sup	16.600	12° B Sup	37.900
Conjunto segunda pele (455.600)	1° D Sup	19.500	7° D Sup	2.900
	2° B Sup	58.100	8° D Sup	0
	3° B Sup	244.800	9° B Sup	23.200
	4° D Sup	31.800	10° D Sup	0
	5° B Sup	40.500	11° D Sup	34.500
	6° D Sup	300	12° B Sup	0
Distintivo de boina símbolo do Exército (238.400)	1° D Sup	44.000	7° D Sup	17.000
	2° B Sup	25.600	8° D Sup	11.000
	3° B Sup	38.000	9° B Sup	17.000
	4° D Sup	17.000	10° D Sup	7.000
	5° B Sup	17.000	11° D Sup	22.000
	6° D Sup	6.000	12° B Sup	16.800
	1° D Sup	5.500	7° D Sup	2.100
	2° B Sup	4.000	8° D Sup	400
	3° B Sup	300	9° B Sup	700

Fivela de metal dourada (20.400)	4° D Sup	1.700	10° D Sup	1.200
	5° B Sup	400	11° D Sup	2.100
	6° D Sup	800	12° B Sup	1.200
Fivela de Metal preta (67.900)	1° D Sup	13.700	7° D Sup	4.400
	2° B Sup	7.900	8° D Sup	2.800
	3° B Sup	9.400	9° B Sup	4.300
	4° D Sup	4.900	10° D Sup	2.000
	5° B Sup	5.500	11° D Sup	5.900
	6° D Sup	1.800	12° B Sup	5.300
Gandoleta (Blusa de combate leve) (76.900)	1° D Sup	18.700	7° D Sup	0
	2° B Sup	3.000	8° D Sup	19.600
	3° B Sup	0	9° B Sup	3.900
	4° D Sup	0	10° D Sup	0
	5° B Sup	13.400	11° D Sup	10.300
	6° D Sup	2.600	12° B Sup	38.400
Insígnia bordada de cabo para o 9º uniforme (32.600)	1° D Sup	4.000	7° D Sup	1.300
	2° B Sup	2.800	8° D Sup	700
	3° B Sup	8.300	9° B Sup	2.200
	4° D Sup	1.500	10° D Sup	500
	5° B Sup	4.500	11° D Sup	4.500

	6° D Sup	400	12° B Sup	1.900
Insígnia bordada de soldado para o 9º uniforme (48.200)	1° D Sup	7.000	7° D Sup	2.200
	2° B Sup	5.400	8° D Sup	2.100
	3° B Sup	8.300	9° B Sup	4.200
	4° D Sup	2.200	10° D Sup	600
	5° B Sup	4.000	11° D Sup	7.400
	6° D Sup	800	12° B Sup	4.000
Japona de campanha (48.200)	1° D Sup	0	7° D Sup	0
	2° B Sup	2.800	8° D Sup	0
	3° B Sup	8.000	9° B Sup	3.200
	4° D Sup	4.100	10° D Sup	0
	5° B Sup	2.500	11° D Sup	5.600
	6° D Sup	0	12° B Sup	0
Meia branca (548.000)	1° D Sup	144.900	7° D Sup	62.200
	2° B Sup	40.000	8° D Sup	22.600
	3° B Sup	77.100	9° B Sup	30.000
	4° D Sup	23.600	10° D Sup	12.000
	5° B Sup	32.000	11° D Sup	52.800
	6° D Sup	10.800	12° B Sup	40.000
	1° D Sup	15.400	7° D Sup	6.900
	2° B Sup	0	8° D Sup	0

Meia de nylon preta (48.600)	3° B Sup	0	9° B Sup	1.600
	4° D Sup	4.200	10° D Sup	4.800
	5° B Sup	600	11° D Sup	12.500
	6° D Sup	0	12° B Sup	2.600
Meia verde-oliva (550.400)	1° D Sup	125.800	7° D Sup	37.800
	2° B Sup	24.200	8° D Sup	26.700
	3° B Sup	84.700	9° B Sup	37.500
	4° D Sup	31.500	10° D Sup	14.500
	5° B Sup	45.400	11° D Sup	59.900
	6° D Sup	14.600	12° B Sup	48.400
Sandália de borracha preta (358.400)	1° D Sup	75.400	7° D Sup	27.800
	2° B Sup	45.900	8° D Sup	15.500
	3° B Sup	54.000	9° B Sup	22.500
	4° D Sup	23.800	10° D Sup	9.900
	5° B Sup	20.200	11° D Sup	33.500
	6° D Sup	10.000	12° B Sup	19.100
Sapato preto (22.600)	1° D Sup	10.100	7° D Sup	4.800
	2° B Sup	500	8° D Sup	0
	3° B Sup	1.400	9° B Sup	1.200
	4° D Sup	1.600	10° D Sup	1.400

	5° B Sup	0	11° D Sup	0
	6° D Sup	400	12° B Sup	1.200
Tênis Preto (289.800)	1° D Sup	44.700	7° D Sup	23.400
	2° B Sup	25.100	8° D Sup	16.500
	3° B Sup	40.900	9° B Sup	20.700
	4° D Sup	14.600	10° D Sup	4.800
	5° B Sup	30.300	11° D Sup	33.100
	6° D Sup	8.200	12° B Sup	27.500
Toalha de banho (273.800)	1° D Sup	38.200	7° D Sup	31.700
	2° B Sup	21.600	8° D Sup	17.300
	3° B Sup	27.400	9° B Sup	17.300
	4° D Sup	12.300	10° D Sup	8.700
	5° B Sup	25.900	11° D Sup	33.100
	6° D Sup	11.500	12° B Sup	28.800
Toalha de rosto (46.300)	1° D Sup	8.900	7° D Sup	3.400
	2° B Sup	9.400	8° D Sup	1.700
	3° B Sup	2.200	9° B Sup	2.000
	4° D Sup	6.300	10° D Sup	1.900
	5° B Sup	4.100	11° D Sup	1.900
	6° D Sup	1.700	12° B Sup	1.800
	1° D Sup	0	7° D Sup	0

Véstia branca manga comprida (Saúde) (4.000)	2° B Sup	1.200	8° D Sup	0
	3° B Sup	2.100	9° B Sup	0
	4° D Sup	0	10° D Sup	0
	5° B Sup	0	11° D Sup	700
	6° D Sup	0	12° B Sup	0
Véstia branca meia-manga (Saúde) (19.500)	1° D Sup	3.600	7° D Sup	1.200
	2° B Sup	1.600	8° D Sup	1.500
	3° B Sup	2.600	9° B Sup	800
	4° D Sup	700	10° D Sup	600
	5° B Sup	900	11° D Sup	2.600
	6° D Sup	0	12° B Sup	3.400
Cobertor de lã verde-oliva (22.400)	1° D Sup	12.800	7° D Sup	3.200
	2° B Sup	0	8° D Sup	0
	3° B Sup	1.700	9° B Sup	3.000
	4° D Sup	0	10° D Sup	1.200
	5° B Sup	0	11° D Sup	0
	6° D Sup	5.000	12° B Sup	0
Colcha branca - Tipo II	1° D Sup	33.000	7° D Sup	5.000
	2° B Sup	10.000	8° D Sup	4.000
	3° B Sup	33.000	9° B Sup	22.000

(162.800)	4° D Sup	10.000	10° D Sup	4.000
	5° B Sup	6.000	11° D Sup	10.000
	6° D Sup	39.000	12° B Sup	21.900
Fronha branca- Tipo II (75.600)	1° D Sup	16.400	7° D Sup	2.500
	2° B Sup	1.0000	8° D Sup	0
	3° B Sup	0	9° B Sup	12.000
	4° D Sup	6.000	10° D Sup	4.000
	5° B Sup	4.200	11° D Sup	7.500
	6° D Sup	0	12° B Sup	13.000
Lençol branco - Tipo II (75.600)	1° D Sup	27.800	7° D Sup	5.000
	2° B Sup	9.000	8° D Sup	0
	3° B Sup	0	9° B Sup	10.000
	4° D Sup	5.000	10° D Sup	3.000
	5° B Sup	2.000	11° D Sup	0
	6° D Sup	0	12° B Sup	13.800

5.2 A empresa contratada deverá solicitar o agendamento de cada entrega formalmente, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias em relação à data proposta para a entrega efetiva, por meio de mensagem eletrônica (e-mail) endereçada para cada Órgão Provedor que receberá a entrega, informando o nº do contrato e do empenho da despesa, a quantidade e pontuação a ser entregue, a data e horário proposto para o descarregamento.

5.3 Caso a empresa não logre êxito no agendamento diretamente com o Órgão Provedor, por meio dos endereços de e-mail constantes no Anexo II, poderá contatar a C Sup, através do fiscal/gestor do contrato, por meio do endereço eletrônico faleconosco@dabst.eb.mil.br, indicando que não conseguiu contato com o Órgão Provedor.

5.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5 A empresa contratada deverá prover a mão-de-obra necessária ao descarregamento de todos os volumes da carga fornecida e a acomodação dos mesmos em paletes.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Dessa forma, a administração pública deverá exigir que a empresa sane as pendências.

5.7 LOTES DE ENTREGA:

Qtd contratada	Quantidade de lotes	Percentual por lote	Prazo de entrega
Até 50 mil Und/pares	Lote único	Lote único - 100%	Até 210 dias
De 50.001 até 150 mil Und/pares	2	Lote 1 - 35%	Até 210 dias
		Lote 2 - 65%	Até 240 dias
De 150.001 até 300 mil Und/pares	3	Lote 1 - 21%	Até 210 dias
		Lote 2 - 36%	Até 240 dias
		Lote 3 - 43%	Até 270 dias
Acima de 300 mil Und/pares	4	Lote 1 - 15%	Até 210 dias
		Lote 2 - 25%	Até 240 dias
		Lote 3 - 30%	Até 270 dias
		Lote 4 - 30%	Até 300 dias

5.7.1 A cada contrato gerado, os lotes poderão variar em até 10% (dez por cento) para mais ou para menos na divisão de porcentagem de entrega.

Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.8 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 2 (dois) anos, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.8.1 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.9 A garantia será prestada com vistas a manter os itens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.10 A exigência da garantia se justifica, tendo em vista que os materiais podem permanecer nos estoques dos Órgãos Provedores por cerca de 2 (dois) anos antes de serem distribuídos aos usuários, devendo os materiais estarem em perfeitas condições de uso.

5.11 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.12 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de acessórios, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.13 Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos itens entregues.

5.14 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo previsto para entrega nos respectivos lotes, contados a partir da data de retirada das dependências dos Órgãos Provedores pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.15 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.16 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.17 O custo referente ao transporte dos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.18 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Exigência de protótipo

5.19 Após a assinatura do contrato de cada um dos itens do processo licitatório, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 75 (cento e cinco) dias, corridos, após sua assinatura, **protótipo e laudos laboratoriais**, mediante ofício devidamente protocolado junto a Chefia de Suprimento, para fins de emissão de parecer de avaliação de conformidade. Caso a CONTRATADA utilize-se de representante deverá também apresentar **procuração**, devidamente assinada, entre o outorgante (CONTRATADA) e o outorgado (representante).

5.20 Para o caso de contratos que abranjam mais de uma pontuação e/ou cores, o protótipo a ser entregue na C Sup deverá obrigatoriamente ser da pontuação do maior quantitativo para cada uma das cores contratadas.

5.21 Caberá a CONTRATADA todos os custos relacionados à confecção, transporte e ensaios laboratoriais do protótipo.

5.22 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos doados, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

5.23 A Chefia de Suprimento emitirá o parecer, em até **15 (quinze) dias úteis**, após o protocolo dos documentos, considerando o material ADEQUADO ou NÃO ADEQUADO ou INCONCLUSIVO, no caso de pendência documental.

5.24 A responsabilidade de providenciar toda a documentação prevista, para emissão do parecer de análise de conformidade é da CONTRATADA. **Na ocorrência de alguma pendência documental que impossibilite a completa análise do material**, tais como: falta de laudos previstos, incorreções em laudos, ensaios laboratoriais incorretos, falta de procuração, documentos apócrifos, entre outros, a Chefia de Suprimento relatará as inconformidades emitindo parecer de avaliação **inconclusivo**, não sendo analisado o mérito de nenhum documento entregue e **não interrompendo a contagem do prazo máximo inicialmente previsto para a entrega da documentação até que todas as pendências documentais estejam saneadas**.

5.25 Na hipótese de a CONTRATADA protocolar documentos adicionais, retificadores, em duplicidade ou outros, reabre-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a Chefia de Suprimento emitir PARECER, a contar da nova data de protocolo.

5.26 Os **laudos laboratoriais deverão ser emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO**, dentre os relacionados no sítio da Chefia de Suprimento (www.dabst.eb.mil.br), constando todos os ensaios previstos no edital licitatório (Anexo V - Especificações Técnicas), fins verificação do atingimento das especificações previstas.

5.27 A CONTRATADA poderá solicitar autorização da Chefia de Suprimento para realizar os ensaios laboratoriais em laboratório diferente dos constantes da relação divulgada no sítio da Chefia de Suprimento, neste caso, obrigatoriamente, o Laboratório escolhido deverá: a) possuir a acreditação do INMETRO na norma ABNT NBR ISO /IEC 17025 – Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração, na sua versão mais atualizada; b) possuir acreditação do INMETRO para o ensaio laboratorial a ser realizado e c) caso seja internacional (somente para os casos de impossibilidade de realização dos ensaios em laboratórios nacionais), ser acreditado por organismo filiado a ILAC (International Laboratory Accreditation Cooperation). Neste caso, **todos os relatórios de ensaios** deverão ser entregues juntamente com as traduções juramentadas para a língua portuguesa.

5.28 O não cumprimento do prazo estabelecido no **item 5.2.1** pela CONTRATADA será considerado como atraso injustificado na execução do contrato, ficando a mesma sujeita à aplicação de multa moratória e outras sanções administrativas previstas neste TR. **FICA PROIBIDA A CONTRATADA A ENTREGA DO MATERIAL SEM QUE HAJA A EMISSÃO DE PARECER DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE DO PROTÓTIPO OU SE O MESMO FOR INCONCLUSIVO.**

5.29 Apenas as não conformidades objeto das análises dos laudos laboratoriais e da inspeção visual do protótipo obrigatoriamente constarão do parecer, baseadas nos critérios estabelecidos nos boletins técnicos e /ou especificações técnicas dos objetos previstos no instrumento convocatório. Quanto à metodologia da inspeção visual, deverá seguir o constante no Boletim Técnico (BT) nº 30.950-01, relacionado à padronização de procedimento operacional para realização de inspeção visual de amostra, disponível no site da C Sup.

5.30 As não conformidades elencadas serão classificadas como se segue:

5.30.1 Grave – qualquer não conformidade que: conforme os critérios para a aprovação do material do tópico “**AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE PARA RECEBIMENTO DO MATERIAL**” descrito especificamente no boletim técnico do objeto e/ou especificação técnica do objeto, considere o material não adequado; OU não conformidade que pode produzir condições perigosas ou inseguras para quem usa ou mantém o produto; OU não conformidade que pode resultar em falha ou reduzir substancialmente a utilidade da unidade de produto para o fim a que se destina;

5.30.2 Tolerável – não conformidade considerada não grave e que não reduz, substancialmente, a utilidade da unidade de produto para o fim a que se destina, ou que não influi substancialmente no seu uso efetivo ou operação;

5.30.3 Melhoria – não conformidade que prolonga a vida útil do produto ou aumenta o desempenho no uso ou operação para o fim ao qual se destina; e

5.30.4 Inconclusiva - na ocorrência de pendência documental que impossibilite a completa análise do material.

5.31 O material será considerado **ADEQUADO PARA O USO**, nos seguintes casos:

5.31.1 não apresentar nenhuma não conformidade; ou

5.31.2 apresentar apenas não conformidades classificadas como melhoria ou toleráveis.

5.32 Caso o protótipo seja considerado **ADEQUADO PARA O USO**, não haverá obrigatoriedade por parte da CONTRATADA de correções para a produção dos materiais que comporão os lotes de entrega, desde que os seus parâmetros estejam dentro daqueles analisados no parecer de avaliação de conformidade do protótipo.

5.33 O material será considerado **NÃO ADEQUADO PARA O USO** quando apresentar qualquer não conformidade classificada como grave.

5.34 Caso o protótipo seja considerado **NÃO ADEQUADO PARA O USO**, os motivos de tal classificação constarão do parecer emitido pela C Sup para que a CONTRATADA corrija as não conformidades classificadas como graves para a produção dos materiais que comporão os lotes de entrega. E em se havendo também não conformidades classificadas como toleráveis, não haverá obrigatoriedade das correções destas, desde que os seus parâmetros estejam dentro daqueles analisados no parecer de avaliação de conformidade do protótipo.

5.35 Ainda, no caso de o protótipo ser considerado **NÃO ADEQUADO PARA O USO**, não haverá obrigatoriedade de uma nova avaliação de PROTÓTIPO.

5.36 O parecer de análise de conformidade será considerado **INCONCLUSIVO** na ocorrência de pendência documental que impossibilite a completa análise do material, e, neste caso, **fica proibida a CONTRATADA realizar**

a entrega do material nos OP até que seja emitido parecer conclusivo de avaliação de conformidade do protótipo.

5.37 Caso a CONTRATADA discorde do parecer, a mesma poderá protocolar na C Sup a **contestação fundamentada** no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data de sua notificação. **A não apresentação de contestação por parte da CONTRATADA, dentro do prazo estabelecido, acarretará na concordância da conclusão do parecer e das demais providências previstas neste TR. A CONTRATADA poderá contestar o mérito do parecer APENAS uma vez.**

5.38 Caso a CONTRATADA opte pela contestação do parecer, suas razões serão apreciadas pela Chefia de Suprimento, que se manifestará, em até **15 (quinze) dias úteis** após o protocolo do documento, ratificando ou retificando a conclusão anterior.

CATALOGAÇÃO

5.39 Por ocasião da assinatura do contrato, a empresa fica dispensada de fornecer os dados técnicos de catalogação, referentes ao objeto contratado, em virtude do item do presente termo de referência já se encontrarem identificados no Sistema Integrado de Gestão Logística (SIGELOG) ou Sistema de Catalogação Brasileiro (SISCAT-BR).

5.40 Entretanto, é obrigatório, por ocasião da assinatura do contrato, o fornecimento da Ficha de Dados para Catalogação – Dados da CONTRATADA, conforme anexo VI.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 O Exército Brasileiro, por intermédio do COLOG, necessita do material a ser adquirido, nos prazos estipulados em contrato, para manter ou melhorar sua prontidão logística. O atraso injustificado na entrega, sujeito às sanções administrativas previstas, causará prejuízos suportáveis se até 30 dias e graves se acima disso. A falta de entrega será considerada grave.

Fiscalização

6.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(s) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.9 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.10 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.11 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.12 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.13 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.14 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.15 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.16 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17 Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa, pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Comprovação de intenção e esforço de executar o objeto

6.18 Quando demandada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar, em até 30 (trinta) dias, documentos que comprovem sua intenção e esforço de executar o objeto contratado, comprovando a compra de insumos para produção própria e/ou a contratação de terceiros para seu fornecimento, por meio de: (I) documentos fiscais e/ ou similares; (II) instrumentos de contrato e/ou congêneres com empresas ou pessoas físicas; (III) fotos e /ou filmagens dos locais próprios ou de terceiros onde estão sendo produzidos os materiais; ou (IV) demais formas.

6.19 Poderão ser previstas, a critério da CONTRATANTE, visitas técnicas às instalações da CONTRATADA ou onde se processar a fabricação do material contratado, inclusive em todas as suas fases (aquisição de matéria prima, modelagem, fabricação, estocagem e expedição) mesmo que exista mais de uma planta fabril.

6.19.1 O Modelo de Roteiro a ser utilizado por ocasião das Visitas Técnicas encontra-se no Anexo III. A critério do CONTRATANTE, outras informações poderão ser solicitadas ao FABRICANTE durante as visitas técnicas.

6.19.2 A CONTRATADA indicará o local onde será fabricado o objeto do presente Contrato, devendo, sob pena de rescisão contratual, informar imediatamente ao acompanhante do Contrato, qualquer alteração nessa indicação.

Visita Técnica

6.20 Poderão ser previstas, a critério da CONTRATANTE, visitas técnicas às instalações da CONTRATADA ou onde se processar a fabricação do material contratado, inclusive em todas as suas fases (aquisição de matéria prima, modelagem, fabricação, estocagem e expedição) mesmo que exista mais de uma planta fabril.

6.20.1 O Modelo de Roteiro a ser utilizado por ocasião das Visitas Técnicas encontra-se no Anexo III. A critério do CONTRATANTE, outras informações poderão ser solicitadas ao FABRICANTE durante as visitas técnicas.

6.20.2 A CONTRATADA indicará o local onde será fabricado o objeto do presente Contrato, devendo, sob pena de rescisão contratual, informar imediatamente ao Gestor do Contrato, qualquer alteração na indicação.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1 Moratória de 0,5.% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato licitado, pela caracterização do (primeiro) dia de atraso;

7.2.4.2 Moratória de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, do 2º (segundo) dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

7.2.4.3 Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, do 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

7.2.4.4 Moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, do 61º (sexagésimo primeiro) dia até o 90º (nonagésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato.

7.2.4.5 O atraso superior a 91 (noventa e um) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021

7.2.4.6 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 25% (vinte e cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (zero virgula cinco por cento) a 18,5% (dezoito virgula cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.8 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.9 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 11% (onze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.10 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir da data de sua intimação.

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou se cobrada judicialmente.

7.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competentes definidos na referida Lei.

7.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEF) instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possuir com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1 O material entregue pela CONTRATADA passará por duas fases de recebimento: recebimento provisório e recebimento definitivo.

8.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Recebimento provisório

8.3 Na primeira fase, o material entregue será recebido provisoriamente pelo OP, o qual passará pelas seguintes conferências, antes da emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP).

- a. **Quantitativa:** total recebido do lote, por volume, baseado nas etiquetas constantes de cada volume e de acordo com a Nota de Empenho, Contrato e com a Nota Fiscal, para posterior verificação da conformidade do material com a especificação (letra a, inciso II, Art. 61 do Regulamento de Administração do Exército, 1ª edição 2021) e do quantitativo total recebido por unidade;
- b. **Condições de inviolabilidade:** deverá ser conferida a correta embalagem, conforme item 3 (Embalagem) do Anexo V do presente Termo de Referência; e
- c. **Aspectos visuais:** conferência física do material atentando para os quesitos de apresentação geral do material.

8.4 Nessa fase, o OP terá 5 (cinco) dias úteis para realizar a conferência do item 8.3 e confeccionar o TRP, a contar da data de entrega do material pela CONTRATADA, e encaminhá-lo para a Chefia de Suprimento, juntamente com

uma cópia da Nota Fiscal e descrição das alterações encontradas, se houver, inclusive com relatório fotográfico, para os casos “b” e “c” do item 8.3.

8.5 Na nota fiscal, no campo “dados adicionais/observações”, deverão constar o número do contrato, o número da Nota de Empenho, e o lote a que se refere a entrega (1º, 2º, 3º, 4º ou lote único).

8.6 Ainda nesta fase, nos casos em que as entregas de um mesmo lote ocorram de forma parcelada, o OP deverá realizar a emissão de um único TRP, após a entrega de todo o lote, com o imediato envio a C Sup, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis. Neste caso, o OP deverá a cada recebimento de uma parcela do lote, enviar um DIEx para a C Sup informando tal situação e a quantidade restante ainda a ser entregue para completar o lote.

8.7 Conforme previsão na letra b, inciso II, Art. 61 do Regulamento de Administração do Exército (1ª edição 2021), o recebimento definitivo será realizado após a verificação da qualidade e quantidade do material. Para isso, o OP terá o prazo entre o recebimento provisório e a autorização da C Sup para o recebimento definitivo, para que seja realizada a conferência quantitativa, **por unidade**, de todo o lote e a conferência física (aspectos visuais), atentando para os quesitos de apresentação geral do material.

8.8 Caso o OP encontre alguma divergência quantitativa, por unidade, ou qualitativa durante a conferência, entre o TRP e a autorização do TRD, este deverá informar de imediato à Chefia de Suprimento, via DIEx, fazendo constar deste, relatório fotográfico para os casos “b” e “c” do item 8.3.

Rotina para retirada de amostra

8.9 Após a C Sup ter recebido todos os Termos de Recebimento Provisório (TRP) referentes ao lote de entrega, **estando estes sem alteração conforme item 8.3**, a **Divisão de Contratos**, designará o Órgão Provedor responsável pela retirada de amostra para análise de conformidade do material e formalização do Termo de Retirada de Amostra (TRA), em 4 (quatro) vias, seguindo o modelo preconizado no Anexo I, fins verificar o atingimento das características e especificações estabelecidas no Anexo V do presente Termo de Referência. **Caso haja algum TRP com alterações seja no aspecto quantitativo, condições de inviolabilidade ou aspectos visuais, a CONTRATADA deverá providenciar as devidas correções, e somente após documento do OP atestando a efetiva retificação a C Sup procederá na autorização do TRA.**

8.10 Para o cálculo da quantidade de amostras a serem retiradas e enviadas ao Laboratório acreditado pelo INMETRO, deverá ser considerado o quantitativo total do lote de entrega nos OP, cujos os **laudos laboratoriais deverão ser emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO**, dentre os relacionados no sítio da Chefia de Suprimento (www.dabst.eb.mil.br), constando todos os ensaios previstos no edital licitatório (Anexo V - Especificações Técnicas), fins verificação do atingimento das especificações previstas.

8.11 A amostragem para ensaios deve observar a Norma NBR 5426, por meio da aplicação da tabela 1 – Codificação de Amostragem, e tabela 2 – Plano de amostragem simples – normal nas condições abaixo:

LOTE	PLANO DE AMOSTRAGEM	INSPEÇÃO ESPECIAL	
De entrega	Simples	Regime Normal	NÍVEL S-2

8.12 Antes da retirada da amostra, a CONTRATADA deverá, por escrito, agendar com no mínimo de 10 (dez) dias úteis de antecedência, junto ao Órgão Provedor designado, a data e horário de retirada do referido material.

8.13 A CONTRATADA poderá solicitar autorização da Chefia de Suprimento para realizar os ensaios laboratoriais em laboratório diferente dos constantes da relação divulgada no sítio da Chefia de Suprimento (www.dabst.eb.mil.br), neste caso, obrigatoriamente, o Laboratório escolhido deverá: a) possuir a acreditação do INMETRO na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025 – Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração, na sua versão mais atualizada; b) possuir acreditação do INMETRO para o ensaio laboratorial a ser realizado e c) caso seja internacional (somente para os casos de impossibilidade de realização dos ensaios em laboratórios nacionais), ser acreditado por organismo filiado a ILAC (International Laboratory Accreditation Cooperation). Neste caso, **todos os relatórios de ensaios** deverão ser entregues juntamente com as traduções juramentadas para a língua portuguesa.

8.14 O universo de amostras será lacrado diante do representante indicado pela empresa CONTRATADA e de testemunhas indicadas pelo Órgão Provedor (OP), sendo todo o transporte e suas custas de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

8.15 A reposição das amostras retiradas deverá ocorrer na mesma ocasião da formalização do Termo de Retirada de Amostra (TRA) e no mesmo quantitativo retirado, no local da retirada.

8.16 Do quantitativo total da amostra, a CONTRATADA deverá entregar **01 (uma)** unidade lacrada à Chefia de Suprimento para inspeção visual. Essa entrega deve ser realizada nos seguintes prazos:

8.16.1 a qualquer momento após a retirada de amostra, acompanhado de ofício e cópia do TRA, desde que não exceda o prazo constante do item 8.16.2, o não cumprimento do prazo será considerado como atraso injustificado na execução do contrato, ficando a mesma sujeita à aplicação de multa moratória e outras sanções administrativas previstas neste TR; ou

8.16.2 no momento do protocolo dos laudos de ensaios previstos no Anexo V – Especificações Técnicas e demais documentações obrigatórias listadas no item 8.22

8.17 Todos os custos relacionados aos ensaios laboratoriais realizados nas amostras em atendimento às exigências deste instrumento ocorrerão por conta da empresa CONTRATADA.

8.18 A CONTRATADA deverá exigir do(s) Laboratório(s) acreditado(s) pelo INMETRO de sua escolha que:

8.18.1 se faça constar obrigatoriamente nos laudos laboratoriais as seguintes informações: número dos lacres das amostras ensaiadas; referência que identifique o TRA da amostra; data de entrada da amostra no laboratório, assinatura física ou digital do profissional competente.

8.18.2 emita declaração asseverando que as amostras foram recebidas com os lacres inviolados, contendo a identificação do TRA, o número de todos os lacres recebidos e fotos de cada uma das unidades das amostras.

8.19 Ainda, fins proporcionar transparência e lisura, a empresa deverá providenciar, junto ao(s) laboratório(s) escolhido(s), um canal técnico para que a Administração, em caso de dúvida, possa saná-las diretamente com os mesmos, podendo assim, ratificar ou retificar informações contidas nos laudos.

8.20 Das 4 (quatro) vias do TRA:

8.20.1 A primeira e segunda vias serão entregues à contratada, sendo que uma delas deverá ser protocolada na C Sup juntamente com o ofício de encaminhamento dos laudos laboratoriais;

8.20.2 A terceira via será remetida pelo OP à Chefia de Suprimento por meio de DIEx; e

8.20.3 A quarta via ficará arquivada no Órgão Provedor.

8.21 Em casos excepcionais, se a quantidade da amostra for insuficiente para a realização de todos os ensaios laboratoriais previstos no Anexo V – Especificações Técnicas, a Chefia de Suprimento, na figura da **Assessoria de Acompanhamento de Gestão de Contratos**, poderá aumentar a quantidade de amostras previstas em item anterior, ou autorizar uma nova retirada de amostras complementares, para que sejam efetuados todos os ensaios laboratoriais previstos, sempre observando as cláusulas relativas às responsabilidades pelos transportes contidas neste TR.

recebimento definitivo

8.22 Na segunda fase, recebimento definitivo, a CONTRATADA terá um prazo máximo de **50 (cinquenta)** dias corridos a contar da data de emissão do **primeiro TRA**, não extensivo a outros que porventura venham a ser emitidos por motivo de retirada de amostras complementares previstas no item 8.21, **para protocolar na Chefia de Suprimento, fisicamente**, mediante ofício de encaminhamento, devidamente assinado, a seguinte documentação:

8.22.1 via do TRA;

8.22.2 01 (uma) unidade lacrada da amostra para inspeção visual, caso a mesma ainda não tenha sido entregue anteriormente;

8.22.3 laudos dos Ensaios realizados por Laboratório(s) acreditado(s) pelo INMETRO;

8.22.4 declaração de inviolabilidade dos lacres emitidas pelo Laboratório(s) acreditado(s) pelo INMETRO; e

8.22.5 caso a CONTRATADA utilize-se de representante deverá também apresentar a procuração, devidamente assinada, entre o outorgante (CONTRATADA) e o outorgado (representante).

8.23 A Chefia de Suprimento emitirá o parecer declarando o produto ADEQUADO PARA O USO, NÃO ADEQUADO PARA O USO OU INCONCLUSIVO, em até **15 (quinze) dias úteis, somente** após o protocolo dos documentos previstos no item 8.22. Ressalta-se que a entrega antecipada da amostra, conforme previsto no item 8.16.1, não acarretará em emissão de parecer de conformidade.

8.24 A responsabilidade de providenciar toda a documentação prevista na **segunda fase, recebimento definitivo**, para emissão de parecer, é da CONTRATADA. **Na ocorrência de alguma pendência documental que impossibilite a completa análise do material**, tais como: falta da via do TRA, falta de laudos previstos, incorreções em laudos, ensaios laboratoriais incorretos, falta de procuração, falta da declaração de inviolabilidade de lacres, documentos apócrifos, entre outros, a Chefia de Suprimento emitirá parecer relatando as inconformidades, **não interrompendo a contagem do prazo máximo inicialmente previsto para a entrega da documentação com as pendências saneadas.**

8.25 Na hipótese de a CONTRATADA protocolar documentos adicionais, retificadores, em duplicidade ou outros reabre-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a Chefia de Suprimento emitir PARECER, a contar da nova data de protocolo.

8.26 O não cumprimento do prazo estabelecido no **item 8.22** pela CONTRATADA será considerado como atraso injustificado na execução do contrato, ficando a mesma sujeita à aplicação de multa moratória e outras sanções administrativas previstas neste TR. **Após o prazo de 120 (cento e cinco) dias transcorridos a contar do início da abertura do prazo estabelecido no item 8.22, a documentação prevista não será mais aceita nem apreciada e o lote do material referente será rejeitado, devendo seguir o determinado nos itens 8.53.** A contagem deste prazo não é interrompida pela retirada de amostras complementares, previstas no item 8.21.

8.27 As **não conformidades objeto das análises dos laudos laboratoriais, da inspeção visual da amostra e de informações obtidas dos Órgãos Provedores obrigatoriamente constarão do parecer.** Quanto à metodologia da inspeção visual, deverá seguir o constante no Boletim Técnico (BT) nº 30.950-01, relacionado à padronização de procedimento operacional para realização de inspeção visual de amostra, no site da C Sup.

8.28 O parecer técnico tratará exclusivamente das não conformidades no lote analisado, sendo o resultado da apreciação de toda a documentação nele anexado em associação à conjuntura atual. Tal classificação será baseada nos critérios estabelecidos nos boletins técnicos e/ou especificações técnicas dos objetos previstos no instrumento convocatório, podendo ser:

a) Grave – qualquer não conformidade que: conforme os critérios para a aprovação do material do tópico “**AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE PARA RECEBIMENTO DO MATERIAL**” descrito especificamente no boletim técnico e/ou especificação técnica do objeto, considere o material não adequado; OU não conformidade que pode produzir condições perigosas ou inseguras para quem usa ou mantém o produto; OU não conformidade que pode resultar em falha, redução de vida útil ou reduzir substancialmente a utilidade da unidade de produto para o fim a que se destina; OU na ocorrência de pendência documental que impossibilite a completa análise do material;

b) Tolerável – não conformidade considerada não grave e que não reduz, substancialmente, a utilidade da unidade de produto para o fim a que se destina, ou que não influi substancialmente no seu uso efetivo ou operação; e

c) Melhoria – não conformidade que prolonga a vida útil do produto ou aumenta o desempenho no uso ou operação para o fim ao qual se destina.

8.29 O lote de material será considerado **ADEQUADO PARA O USO**, nos seguintes casos:

a) O material não apresentar nenhuma não conformidade; ou

b) O material apresentar apenas não conformidades classificadas como melhoria ou toleráveis.

8.30 O lote de material será considerado **NÃO ADEQUADO PARA O USO**, se apresentar qualquer não conformidade classificada como grave, exceto quando se tratar de pendência documental.

8.31 A análise do lote de material será considerada **INCONCLUSIVA** quando o tipo de não conformidade tida como grave for ocasionada por pendência documental.

8.32 O parecer será encaminhado pela C Sup à **CONTRATADA**, a título de notificação para fins de aceitação do objeto, no caso de o lote ter sido considerado adequado para o uso, ou para fins de rejeição do objeto, no caso de o lote ter sido considerado não adequado para uso, ou saneamento de pendências documentais no caso de parecer inconclusivo.

8.33 No caso do lote ter sido considerado adequado para o uso, a C Sup enviará a autorização do recebimento definitivo do material aos respectivos OP, que deverão confeccionar o Termo de Recebimento Definitivo (TRD) em até 10 (dez) dias corridos a partir da autorização, devendo o mesmo ser encaminhado à C Sup para fins de pagamento, acompanhado da nota fiscal original com o atestado de recebimento no verso e da Nota de Lançamento de Sistema (NS), em até 03 (três) dias úteis, preferencialmente, com a assinatura digital da autoridade competente (token) ou assinatura digital do site gov.br.

8.33.1 No caso de o TRD possuir a assinatura digital da autoridade competente, deverá ser encaminhado via SPED; e

8.33.2 Caso o TRD não possua assinatura digital da autoridade competente, deverá ser encaminhado via SEDEX ou por outro meio que possua celeridade equivalente.

8.34 Caso a CONTRATADA discorde do parecer, a mesma poderá protocolar na C Sup **uma única vez a contestação fundamentada e/ou solicitação de nova análise como contraprova no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data de notificação da rejeição, conforme se segue. A não apresentação de contestação por parte da CONTRATADA dentro do prazo estabelecido acarretará na concordância da conclusão do parecer e das demais providências previstas neste TR.

8.34.1 Na hipótese da opção de contestação de mérito, no mesmo documento de recurso, deverá a CONTRATADA se manifestar acerca do interesse, ou não, de solicitação de ensaios de contraprova, caso as justificativas do recurso apresentado não sejam aceitas. No caso de omissão da manifestação quanto à realização de ensaios de contraprova, a administração entenderá que a mesma foi abdicada.

8.34.2 Na hipótese da opção por não contestação de mérito, a CONTRATADA apenas poderá fazer constar no documento de recurso a solicitação de contraprova.

8.35 A **CONTRATADA** poderá contestar o mérito do parecer **APENAS uma vez**.

8.36 Com relação à contraprova, a mesma tem por finalidade caracterizar que a não conformidade **do material** é de caráter pontual, não sendo representativa no lote de entrega, e **não se aplicando às pendências documentais**. **Na hipótese da Administração firmar entendimento de que a não conformidade é representativa no lote, não será autorizada a realização de contraprova.**

8.37 Caso a CONTRATADA opte pela contestação do parecer e/ou solicitação de nova análise como contraprova, suas razões serão apreciadas pela Chefia de Suprimento, que se manifestará, em até **15 (quinze) dias úteis** após o protocolo do documento, ratificando ou retificando a conclusão anterior.

8.38 Sendo aceita a solicitação de nova análise de contraprova, levando-se em consideração as características do motivo da reprovação, a mesma será enquadrada em ensaios laboratoriais e/ou inspeção visual, pela Chefia de Suprimento.

8.39 Em qualquer um dos enquadramentos anteriores para a realização da contraprova, caso a mesma seja autorizada pela C Sup, **na figura da Divisão de Contratos**, serão seguidos os seguintes procedimentos:

a) A C Sup, **na figura da Divisão de Contratos**, designará o mesmo OP para retirada de amostra de contraprova para análise de conformidade do material e formalização de novo Termo de Retirada de Amostra (TRA), nas quantidades de vias necessárias, seguindo o modelo preconizado no Anexo I, fins verificar o atingimento das características e especificações estabelecidas no Anexo V do presente Termo de Referência;

b) Caberá à C Sup, **na figura da Divisão Técnica**, estabelecer os critérios de execução e o novo número de unidades de amostra para a realização dos ensaios de contraprova, tomando por base a quantidade e tipos de não conformidades que ensejaram a reprovação do material, com base no plano de amostragem simples – normal, nível S-2, NQA 2,5% da norma NBR 5426;

c) Antes da retirada da amostra de contraprova, a CONTRATADA deverá, por escrito, agendar com no mínimo de **10 (dez) dias úteis** de antecedência, junto ao Órgão Provedor, a data e horário de retirada do referido material;

d) O universo de amostras será lacrado diante do representante indicado pela empresa CONTRATADA e de testemunhas indicadas pelo Órgão Provedor (OP), sendo todo o transporte e suas custas de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

e) A reposição das amostras retiradas deverá ocorrer na mesma ocasião da formalização do TRA e no mesmo quantitativo retirado, no local da retirada;

f) Todos os custos relacionados aos ensaios laboratoriais realizados nas amostras correrão por conta da empresa CONTRATADA; e

g) As vias do TRA deverão ser entregues, de acordo com a quantidade de vias expedidas, de forma análoga ao previsto **NAS CONDIÇÕES PARA AMOSTRAS**.

8.40 No caso de contraprova de **ensaios laboratoriais**, além dos estabelecidos no item anterior, deverão, ainda, serem seguidos os seguintes procedimentos:

a) De posse da amostra e das duas vias do TRA, a contratada deverá providenciar a realização dos ensaios laboratoriais junto ao(s) laboratório(s) acreditado(s) pelo INMETRO, dentre os relacionados no sítio da C Sup (www.dabst.eb.mil.br), **com exceção do originalmente responsável pela emissão do laudo laboratorial em contestação**;

b) A CONTRATADA poderá solicitar autorização da Chefia de Suprimento para realizar os ensaios laboratoriais em laboratório diferente dos constantes da relação divulgada no sítio da Chefia, neste caso, obrigatoriamente, o Laboratório escolhido deverá:

1. possuir a acreditação do INMETRO na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025 – Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração, na sua versão mais atualizada;
2. possuir acreditação do INMETRO para o ensaio laboratorial a ser realizado;
3. não ser o mesmo originalmente responsável pela emissão do laudo laboratorial em contestação; e
4. caso seja internacional (somente para os casos de impossibilidade de realização dos ensaios em laboratórios nacionais), ser acreditado por organismo filiado a ILAC (International Laboratory Accreditation Cooperation). Neste caso, todos os relatórios de ensaios deverão ser entregues juntamente com as traduções juramentadas para a língua portuguesa.

c) Os ensaios de contraprova deverão ser realizados em cada uma das unidades que constituem a nova amostra, perfazendo um total de resultados equivalente ao quantitativo da mesma, de modo que cada resultado seja oriundo de uma unidade distinta da amostra;

d) A CONTRATADA deverá exigir do(s) Laboratório(s) acreditado(s) pelo **INMETRO** de sua escolha que:

1. se faça constar obrigatoriamente nos laudos laboratoriais as seguintes informações: número dos lacres das amostras ensaiadas; referência que identifique o TRA da amostra; data de entrada da amostra no laboratório, assinatura física ou digital do profissional competente;
2. **emita declaração asseverando que as amostras foram recebidas com os lacres inviolados, contendo a identificação do TRA, o número de todos os lacres recebidos e fotos de cada uma das unidades das amostras; e**
3. ainda, fins proporcionar transparência e lisura, a empresa deverá providenciar, junto ao(s) laboratório(s) escolhido(s), um canal técnico para que a Administração, em caso de dúvida, possa saná-las diretamente com os mesmos, podendo assim, ratificar ou retificar informações contidas nos laudos.

e) a CONTRATADA terá um prazo máximo de **50 (cinquenta)** dias corridos a contar da data de emissão do **primeiro TRA**, não extensivo a outros que porventura venham a ser emitidos por motivo de retirada de amostras complementares previstas no item 8.21, **para protocolar na Chefia de Suprimento, fisicamente**, mediante ofício de encaminhamento, devidamente assinado, a seguinte documentação:

1. via do TRA,
2. laudos dos Ensaios realizados por Laboratório(s) acreditado(s) pelo INMETRO; e

3. **declaração de inviolabilidade dos lacres emitidas pelo Laboratório(s) acreditado(s) pelo INMETRO; e**

4. caso a CONTRATADA utilize-se de representante deverá também apresentar a procuração, devidamente assinada, entre o outorgante (CONTRATADA) e o outorgado (representante).

f) A responsabilidade de providenciar toda a documentação prevista na letra e) deste item para emissão de parecer é da CONTRATADA. **Na ocorrência de alguma pendência documental que impossibilite a completa análise do material**, tais como: falta da via do TRA, falta de laudos previstos, incorreções em laudos, ensaios laboratoriais incorretos, falta de procuração, falta da declaração de inviolabilidade de lacres, documentos apócrifos, entre outros, a Chefia de Suprimento emitirá parecer relatando as inconformidades, **não interrompendo a contagem do prazo máximo inicialmente previsto para a entrega da documentação com as pendências saneadas; e**

g) O não cumprimento do prazo estabelecido na letra e) deste item, pela CONTRATADA será considerado como atraso injustificado na execução do contrato, ficando a mesma sujeita à aplicação de multa moratória e outras sanções administrativas previstas neste TR. **Após o prazo de 105 (cento e cinco) dias transcorridos a contar do início da abertura do prazo estabelecido na letra e) deste item, a documentação prevista não será mais aceita nem apreciada e o lote do material referente será rejeitado, devendo seguir o determinado nos itens 8.53.** A contagem deste prazo não é interrompida pela retirada de amostras complementares, previstas no item 8.21.

8.41 No caso de contraprova de inspeção visual, além dos estabelecidos no **item 8.39**, deverão, ainda, serem adotados os seguintes procedimentos:

a) A Chefia de Suprimento, por meio da **Divisão Técnica**, definirá os critérios para a realização da contraprova, de acordo com o caso concreto; e

b) A nova análise de contraprova será realizada em cada uma das unidades que constituem a nova amostra, conforme quantidade estabelecida na letra **“b” do item 8.39**, perfazendo um total de resultados equivalente ao quantitativo da mesma, de modo que cada resultado seja oriundo de uma unidade distinta da amostra.

8.42 A Chefia de Suprimento emitirá o parecer de contraprova declarando o lote **ADEQUADO OU NÃO PARA O USO**, em até **15 (quinze) dias úteis** após o protocolo dos documentos. No caso da contraprova envolver ensaios laboratoriais e análise de inspeção visual, a abertura do prazo para a emissão de parecer dar-se-á quando do protocolo de todos os laudos e amostras.

8.43 Na hipótese de a CONTRATADA protocolar documentos adicionais, retificadores, em duplicidade ou outros, reabre-se o prazo estabelecido no item 8.37, assim a C Sup terá 15 (quinze) dias úteis para emitir parecer, a contar da nova data de protocolo.

8.44 O parecer de contraprova será encaminhado pela C Sup à CONTRATADA, a título de notificação para fins de aceitação do objeto, no caso do lote ter sido considerado adequado para o uso, ou para fins de rejeição do objeto, no caso do lote ter sido considerado não adequado para uso.

8.45 No caso do lote ter sido considerado adequado para o uso, a C Sup enviará a autorização do recebimento definitivo do material aos respectivos OP, que deverão confeccionar o Termo de Recebimento Definitivo (TRD) em até 10 (dez) dias corridos a partir da autorização, devendo o mesmo ser encaminhado à C Sup para fins de pagamento, acompanhado da nota fiscal original com o atestado de recebimento no verso e da Nota de Lançamento de Sistema (NS), em até 03 (três) dias úteis, preferencialmente, com a assinatura digital da autoridade competente.

8.45.1 No caso do TRD possuir a assinatura digital da autoridade competente (token) ou assinatura digital do site gov.br, deverá ser encaminhado via SPED; e

8.45.2 Caso o TRD não possua assinatura digital da autoridade competente, deverá ser encaminhado via SEDEX ou por outro meio que possua celeridade equivalente.

8.46 Caso a CONTRATADA discorde do parecer de contraprova da Chefia de Suprimento, a mesma poderá protocolar na Chefia de Suprimento a **contestação fundamentada** no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de notificação da rejeição. **A não apresentação de contestação por parte da CONTRATADA, dentro do prazo estabelecido, acarretará na concordância da conclusão do parecer e das demais providências previstas neste TR. A CONTRATADA poderá contestar o mérito do parecer APENAS uma vez.**

8.47 Caso a CONTRATADA opte pela contestação do parecer, suas razões serão apreciadas pela Chefia de Suprimento, que se manifestará, em até **15 (quinze) dias úteis** após o protocolo do documento, ratificando ou retificando a conclusão anterior.

8.48 Em **nenhuma hipótese** será admitida mais de **UMA** solicitação de contraprova para o mesmo lote entregue.

8.49 No caso da C Sup concluir pela rejeição do lote, ou seja, a não autorização do recebimento definitivo do material, esta, na **figura da Assessoria de Acompanhamento de Gestão de Contratos**, coordenará a formalização do Termo de Rejeição de Material (TRM) pelo Gestor ou Fiscal do respectivo contrato para o lote rejeitado, conforme o modelo contido no Anexo IV, bem como encaminhará aos OP detentores dos materiais pertencentes ao lote rejeitado e à CONTRATADA, visando possibilitar o recolhimento dos materiais pela CONTRATADA nos OP, mediante o Recibo de Retirada de Material (RRM), conforme o modelo contido no Anexo VII.

8.50 A qualquer momento e às suas custas, a C Sup poderá retirar amostras dos lotes de entrega para realizar inspeções visuais e/ou ensaios laboratoriais em Laboratórios acreditados pelo INMETRO, com a finalidade de auditar os laudos apresentados pela CONTRATADA e/ou subsidiar a análise de conformidade do material.

8.51 A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado nos aspectos QUALITATIVOS, QUANTITATIVOS e de PROCEDÊNCIA. Neste caso, o recebimento provisório não importará em sua aceitação e o período para a troca não justificará o atraso na entrega dos demais lotes previstos.

8.52 Em caráter excepcional, na ocorrência de verificações de alterações QUALITATIVAS ou QUANTITATIVAS no lote de entrega, **durante o processo de recebimento definitivo** e após a emissão do parecer da Chefia de Suprimento declarando o produto adequado ou não para o uso, a critério da administração o seguinte procedimento poderá ser adotado:

Se o quantitativo de material com alteração for superior a 2,0% do quantitativo de entrega previsto no lote do OP, este material, depois de substituído ou complementado, passará pelos mesmos procedimentos e prazos, de avaliação de conformidade (retirada de amostra, ensaios laboratoriais, emissão de parecer, entre outros) estabelecida para o lote original. Neste caso, o parecer de conformidade só será emitido após o saneamento de todas as alterações de material verificadas nos OP.

a) Se o quantitativo de material com alteração for inferior ou igual a 2,0% do quantitativo de entrega previsto no lote do OP, este material, depois de substituído ou complementado, poderá ser recebido definitivamente sem a necessidade de nova avaliação de conformidade.

b) Em ambos os casos supra, a parcela do lote entregue sem alterações poderá ser recebida definitivamente, independentemente da substituição ou complementação da parcela do lote com alteração.

c) Caso as alterações QUALITATIVAS ou QUANTITATIVAS sejam verificadas antes da emissão do parecer da Chefia de Suprimento, **as mesmas serão elencadas e o mesmo concluirá pela não adequação do material, tendo como consequência a rejeição total do lote.**

8.53 O lote de material rejeitado deverá ser retirado do Órgão Provedor e substituído pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da notificação da CONTRATANTE acerca da reprovação desse material, podendo este prazo ser prorrogado mediante solicitação fundamentada da CONTRATADA. A empresa deverá agendar, formalmente, com 10 (dez) dias úteis de antecedência no Órgão Provedor, a data e horário de retirada do referido material.

8.54 O lote de material substituído pela CONTRATADA passará pelos mesmos procedimentos e prazos, de avaliação de conformidade (retirada de amostra, ensaios laboratoriais, emissão de parecer, entre outros) estabelecida para o lote originalmente reprovado.

8.55 Caso o lote de material seja rejeitado pela segunda vez, o mesmo não será mais recebido definitivamente e deverá ser retirado dos OP pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da notificação da CONTRATANTE acerca da reprovação. Neste caso, a C Sup, na figura do fiscal/gestor do contrato sob acompanhamento da Seção de Contratos, formalizará a emissão do Termo de Rejeição de Material (TRM).

8.56 O Gestor ou Fiscal do contrato, para o lote rejeitado, emitirá o Termo de Rejeição de Material (TRM) conforme o modelo contido no Anexo IV, bem como encaminhará aos OP detentores dos materiais pertencentes ao lote rejeitado e à CONTRATADA, visando possibilitar o recolhimento dos materiais pela CONTRATADA nos órgãos Provedores (OP), mediante o Recibo de Retirada de Material (RRM), conforme o modelo contido no Anexo VII.

8.57 Depois do recebimento definitivo, dentro do prazo de garantia, caso se verifique vício aparente ou oculto no material recebido, a CONTRATADA deverá sanar o problema ou repor todo o material defeituoso no mesmo prazo previsto para a entrega do 1º lote ou lote único, a contar do recebimento da notificação. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas no presente Termo de Referência, em caso de descumprimento dos prazos.

Liquidação

8.58 Emitido o Termo de Recebimento Definitivo, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, nos termos do §2º do art. 1º do Decreto 1.094/94, não utilizando assim, o prescrito no art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, haja vista a rotina de análise do material para a verificação da conformidade do mesmo, descrita nos itens 8.3 a 8.57.

8.59 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.60 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.60 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.61 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.62 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.62.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.62.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.63 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.64 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.65 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.66 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.67 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

8.68 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **ÍNDICE NACIONAL DE PREÇO AO CONSUMIDOR (INPC)** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.69 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

8.70 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.71 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.72 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.73 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.74 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

8.75 As cessões de crédito não fiduciárias não serão admitidas.

8.76 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.77 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.78 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

8.79 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Reajuste

8.80 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

8.81 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice nacional de preços ao consumidor, exclusivamente para obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.82 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.83 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.84 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.85 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.86 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.87 O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO SRP, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2 O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

9.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.13 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.14 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.24 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.25 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando; para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.26 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da parcela pertinente.

9.29 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.30 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.31 Para comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados, cujos objetos sejam compatíveis em características com os itens licitados, seguindo as regras para compatibilidade em características, constantes do Anexo VIII.

9.32 Para fins de aceitação será exigida a comprovação de fornecimento de pelo menos 30% (trinta por cento) da quantidade estimada para cada item licitado.

9.33 Será admitida, para comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.34 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.35 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.36 Para a habilitação técnica as empresas deverão apresentar, nos termos aprovados pela Portaria nº 189 do EM de 18 de agosto de 2020, os seguintes documentos:

9.36.1 Relatório Técnico Experimental (ReTEx) emitido pelo Centro de Avaliações do Exército(CAEx) acompanhado do Resultado de Avaliação Técnica (RAT) homologado; ou Certificado de Conformidade emitido por Organismo de Certificação Designado (OCD); e

9.37 Conforme previsto no Art. 30 da Portaria nº 18 - D Log, de 19 de dezembro de 2006, deverá também apresentar correspondente Título de Registro (TR) ou Certificado de Registro (CR), emitido pelo Exército, com o apostilamento do produto ofertado.

9.38 A empresa deverá entregar uma declaração contendo a solução balística do material, em conformidade com as respectivas Especificações Técnicas de cada item.

9.39 A empresa deverá possuir o Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Recursos Ambientais (CTF/APP), conforme consta na IN nº 13/21.

9.40 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão às exigências por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Disposições gerais sobre habilitação

9.41 Quando da participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.42 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou do ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.43 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.44 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.45 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ **221.600.405,90** (duzentos e vinte e um milhões, seiscentos mil, quatrocentos e cinco reais e noventa centavos), conforme custos unitários apostos no item 1.1 deste instrumento.

10.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

10.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2 A contratação será atendida preferencialmente pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001 / 160069;

II) Fonte de Recursos: 010000000;

III) Programa de Trabalho: 171388;

IV) Elemento de Despesa: 33.90.30;

V) Plano Interno E6MIPLJFDOB

11.3 Além das dotações supramencionadas, a contratação poderá, ainda, ser atendida outras dotações, eventualmente de origens diversas.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente



RICARDO VIDOTTO MONTEIRO
Data: 24/02/2025 11:02:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RICARDO VIDOTTO MONTEIRO

Integrante Técnico - Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente



PAULO SERGIO GESUALDO CORREA DE SA
Data: 24/02/2025 13:12:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PAULO SERGIO GESUALDO CORREA DE SA

Integrante Administrativo - Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente



RODRIGO PACANHA DA SILVA
Data: 24/02/2025 11:52:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RODRIGO PACANHA DA SILVA

Integrante Requisitante - Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente



HANRI MICHEL ESTIGARRIBIA VELOSO
Data: 24/02/2025 13:24:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

HANRI MICHEL ESTIGARRIBIA VELOSO

Responsável pela Pesquisa de Preços

**ERNANE
FERREIRA
BASTOS:**
07207325738

Assinado digitalmente por ERNANE
FERREIRA BASTOS:07207325738
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade
Certificadora de Defesa,
OU=03277610000125, OU=Certificado PF A3,
CN=ERNANE FERREIRA BASTOS:
07207325738
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-02-24 15:46:18
Foxit Reader Versão: 9.6.0

ERNANE FERREIRA BASTOS

Chefe da Divisão de Material de Intendência

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência elaborado pela Divisão de Material de Intendência.

**RENATO
CALDEIRA IGREJA**
00761817743

Assinado digitalmente por RENATO CALDEIRA IGREJA:
00761817743
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora de
Defesa, OU=03277610000125, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A3, CN=RENATO CALDEIRA IGREJA:
00761817743
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-02-25 17:18:46
Foxit Reader Versão: 10.0.1

RENATO CALDEIRA IGREJA

Chefe de Suprimento

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TERMO DE RETIRADA DAS AMOSTRAS.pdf (154.04 KB)
- Anexo II - RELACAO DE ORGAOS PROVEDORES.pdf (150.96 KB)
- Anexo III - MODELO DE ROTEIRO DE VISITA TECNICA.pdf (153.35 KB)
- Anexo IV - MODELO TERMO DE REJEICAO DE MATERIAL.pdf (156.04 KB)
- Anexo V - ESPECIFICACOES TECNICAS.pdf (172.05 KB)
- Anexo VI - FICHA DE DADOS PARA CATALOGACAO.pdf (148.72 KB)
- Anexo VII - MODELO DE RECIBO DE RETIRADA DE MATERIAL.pdf (151.55 KB)
- Anexo VIII - REGRAS PARA COMPATIBILIDADE.pdf (155.49 KB)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESCALÕES SUPERIORES
OM RECEBEDORA

M O D E L O

ANEXO I - TERMO DE RETIRADA DAS AMOSTRAS (TRA) N° /202(x)

1. Nomeação da comissão de recebimento

- Boletim Interno nº

2. Constituição da comissão de recebimento

- a. Maj;
b. Cap; e
c. 1º Ten

3. Referências

- a. SRP N°.....;
b. Contrato nº- COLOG, de dd/mm/aaaa;
c. Nota de Empenho nº;
d. Empresa: ;
e. Nota Fiscal nº....., de dd/mm/aaaa; e
f. Lote de entrega (1º, 2º, 3º 4º ou único):.....

4. Amostra (quantidade conforme a Norma NBR 5426, lote de entrega, plano de amostragem simples e inspeção especial em regime normal Nível S-2):

Nº Ordem	Descrição do Material	Quantidade de amostras	Nº do lacre
1			
2			
....			

(Verso do TRA)

Orientações para relativas ao TRA

1. Para a retirada da amostra, a Comissão de Recebimento de Material do Órgão Provedor, diante de um representante da CONTRATADA, retirará aleatoriamente do lote recebido a amostra para análise de conformidade do material e formalização do Termo de Retirada de Amostra (TRA).

1.1 Para a retirada da amostra deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) Orientações específicas, que porventura houver, constantes no DIEx da C Sup que autoriza o OP a retirar a amostra (como número de unidades da amostra, pontuações específicas que devem compor a amostra, tipo / número do lacre que deve ser utilizado, entre outros);

b) Diversificação das unidades que compõem a amostra em pontuações, sendo retirado o máximo de pontuações possíveis que o tamanho da amostra permite, salvo orientações específicas em DIEx da C Sup;

c) Diversificação das unidades que compõem a amostra entre as caixas de acondicionamento do lote de material entregue;

d) Lacração da amostra de forma inviolável, sendo permitido “furar” o material, de modo a garantir que o lacre não possa ser substituído sem que o mesmo seja violado; e

e) Identificação no TRA das pontuações que cada lacre corresponde, de modo que cada pontuação se refira a um determinado lacre, ou conjunto de lacres.

2. A(s) amostra(s) terá(ão) os números dos lacres lançados no TRA, que será confeccionado em quatro vias, sendo as mesmas assinadas pelos integrantes da Comissão de Recebimento e representante da CONTRATADA.

3. Das quatro vias do TRA:

a) a primeira e a segunda via será entregue à CONTRATADA, devendo a mesma protocolar na C Sup uma destas vias, juntamente com o ofício de encaminhamento da amostra para a inspeção visual e laudos laboratoriais;

b) a terceira será remetida pelo OP à Chefia de Suprimento; e

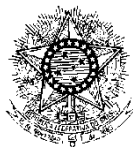
c) a quarta via ficará arquivada no ÓP.

4. O universo de amostras será lacrado diante do representante indicado pela empresa contratada e de testemunhas indicadas pelo Órgão Provedor (OP), sendo todo o transporte e suas custas de responsabilidade exclusiva **da CONTRATADA, inclusive em casos de emissão de contraprova.**

5. Finalizadas as análises, a CONTRATADA deverá protocolar na Chefia de Suprimento, fisicamente, mediante ofício de encaminhamento, cópia do TRA, Laudos dos Ensaios realizados por Laboratório(s) acreditado(s) pelo INMETRO e amostra para a inspeção visual.

ANEXO II – RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PROVEDORES

ÓRGÃO PROVEDOR	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	TELEFONE DE CONTATO	E-MAIL
1º Depósito de Suprimento	Rua Dr Garnier, nº 390, Triagem, Rio de Janeiro – RJ	Chefe do Depósito ou Chefe do Centro de Operações de Suprimento	(21) 3279-8315 (21) 3279-8300	dsup1.cl2@hotmail.com
2º Batalhão de Suprimento	Av Raimundo Pereira Magalhães, nº 147 Vila Anastácio, São Paulo – SP	Chefe do Depósito ou Chefe do Centro de Operações de Suprimento	(11) 3834-2662	Aplog_classe678@2rm.eb.mi.br
3º Batalhão de Suprimento	Estrada de Morretes – 2º Distrito, Morretes, Nova Santa Rita – RS	Comandante do Batalhão ou Chefe do Centro de Operações Logísticas	(51) 3479-5157	classe2@3bsup.eb.mil.br
4º Depósito de Suprimento	Pça Pres. Antônio Carlos, s/n, Centro, Juiz de Fora – MG	Chefe do Depósito ou Chefe do Centro de Operações de Suprimento	(32) 3215-2033	cos4dsup@gmail.com
5º Batalhão de Suprimento	Av Silva Jardim, nº 110, Rebouças, Curitiba – PR	Comandante do Batalhão ou Chefe do Centro de Operações Logísticas	(41) 3089-9808	cosmi@5bsup.eb.mil.br
6º Depósito de Suprimento	Rua Gamboa de Cima, s/n, Forte São Pedro, Salvador- BA	Chefe do Depósito ou Chefe do Centro de Operações de Suprimento	(71) 3338-8127	cos@6dsup.eb.mil.br
7º Depósito de Suprimento	Rua Gen Estilac Leal, nº 439, Cabanga, Recife – PE	Chefe do Depósito ou Chefe do Centro de Operações de Suprimento	(81) 3428-2151	doccos2.7dsup@gmail.com
8º Depósito de Suprimento	Rodovia Arthur Bernardes, nº 8400, Pratinha II, Belém – PA	Chefe do Depósito ou Chefe do Centro de Operações de Suprimento	(91) 3218-6822	cos8agendar_material@hotmail.com
9º Batalhão de Suprimento	Av. General Nepomuceno Costa, nº 219 Bairro Amambaí, Campo Grande – MS	Comandante do Batalhão ou Chefe do Centro de Operações Logísticas	(67) 3368-4285	coscl2@9bsup.eb.mil.br
10º Depósito de Suprimento	Av. Marechal Bittencourt, nº 100, Dias Macedo, Fortaleza – CE	Chefe do Depósito ou Chefe do Centro de Operações de Suprimento	(85) 3295-1411	cos@10dsup.eb.mil.br
11º Depósito de Suprimento	Av Duque de Caxias, SMU, Brasília – DF	Chefe do Depósito ou Chefe do Centro de Operações de Suprimento	(61) 3415-7503 (61) 3415-7504	depositoclas2@gmail.com
12º Batalhão de Suprimento	Av. Marechal Bittencourt, nº 55 Santo Antônio, Manaus – AM	Comandante do Batalhão ou Chefe do Centro de Operações Logísticas	(92) 3625-4645 (92) 4009-2332	cl2cos@12bsup.eb.mil.br

ANEXO III – MODELO DE ROTEIRO DE VISITA TÉCNICA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
CHEFIA DE SUPRIMENTO

ROTEIRO DE DILIGÊNCIA/VISITA TÉCNICA Nr XX/20XX

INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROCESSO LICITATÓRIO/CONTRATO				
Nr	INFORMAÇÃO			
1	SRP/Contrato:			
2	Item:			
3	Valor do item:			
4	Quantidade:			
5	Empresa:			
6	Fabricante:			
7	Endereço:			
8	Marca do produto:			
INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO RESPONSÁVEL COMPETENTE				
Nr	ITENS A VERIFICAR	S	N	OBSERVAÇÕES
9	Quantidade total de funcionários da empresa?			
10	Descrição dos setores da empresa?			
11	Regime de trabalho?			
12	Existe garantia de qualidade da matéria-prima?			
13	Qual o tempo de confecção a capacidade da linha de produção (quantos itens / hora)?			
14	Existe canal de contato de reclamação? Qual?			
15	Existe rastreabilidade do processo de fabricação?			
16	Qual a garantia da qualidade do produto acabado?			
17	Os materiais são analisados em Laboratórios acreditados pelo INMETRO? Quais laboratórios? Com que frequência?			
18	Outras informações julgadas importantes.			
INFORMAÇÕES DOCUMENTAIS				
Nr	ITENS A VERIFICAR	S	N	OBSERVAÇÕES
19	Matéria-prima, quais são os fornecedores?			
20	Possui fluxo do processo documentado?			
21	Quais são os principais Uniformes? Qual a quantidade dos mesmos? Estão em perfeito estado?			
22	As ferramentas / equipamentos / processos utilizados são certificados? Quais certificados a			

	empresa possui?			
23	Há funcionários qualificados?			
24	Existe responsável técnico?			
25	Qual o número de funcionários?			
26	Existem normas de segurança escritas?			
27	Principais clientes?			
28	Outras informações julgadas importantes.			
VERIFICAÇÃO NO LOCAL				
Nr	ITENS A VERIFICAR	S	N	OBSERVAÇÕES
29	Existe teste por amostragem do material recebido?			
30	Como é feita a garantia de qualidade do processo?			
31	O maquinário está em bom estado?			
32	Quais são os principais uniformes? Qual a quantidade dos mesmos? Estão em perfeito estado de funcionamento?			
33	Quantidade de funcionários trabalhando no momento da Diligência/Visita Técnica			
34	Onde é realizada a manutenção do maquinário?			
35	As instalações são adequadas, com arrumação e limpeza compatíveis?			
36	A empresa cumpre as normas de segurança com relação a EPI?			
37	Como é realizado o empacotamento e etiquetagem do material pronto?			
38	Existe local para armazenamento do material pronto? Como é realizado o controle do estoque?			
39	Como o material é transportado para seu destino final?			
40	Outras informações julgadas importantes.			

Brasília, __ de _____ de 20__.

Proprietário da empresa

Militar responsável pela visita técnica

Gerente da qualidade da empresa

Militar responsável pela visita técnica



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESCALÕES SUPERIORES
CHEFIA DE SUPRIMENTO

ANEXO IV – MODELO TERMO DE REJEIÇÃO DE MATERIAL Nº XXX/ANO

1. Nomeação do Gestor e/ou Fiscal do Contrato

- Boletim Interno nº

2. Dados do Material Rejeitado

- a. Empresa Contratada:
- b. Contrato nº , de dd/mm/aaaa;
- c. Nota de Empenho nº, de dd/mm/aaaa;
- d. Vigência do contrato; e
- e. Lote;
- d. Órgãos Provedores detentores de materiais do lote rejeitado.

3. Referências

- a. Edital de licitação nº ...;
- b. Pareceres emitidos pela SCCE;
- c. DIEx de interesse;
- d. Demais documentos, conforme a situação.

4. Especificações do Material Rejeitado

Nr Ord	OP	Nr e data da NF	Descrição do Material	Qtd	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
001						
002						
003						
Total						

5. Valor total do material

- O valor total do material rejeitado com o presente termo é de R\$ (..... reais).

6. Exame do material

- Conforme o DIEx xxxx, o material objeto do contrato em referência foi rejeitado por ter sido considerado xxxx, de acordo com o Parecer nº xxxxxx, emitido pela Chefia de Suprimento.

7. Conclusão

- Considerando a legislação referida neste documento, este(s) Gestor e/ou Fiscal de contrato atesta a rejeição do material objeto do Lote, do Contrato nº, de dd/mm/aaaa, celebrado pelo COLOG/C Sup com a empresa

- O material deverá ser recolhido e substituído pela contratada para ser submetido a novo processo de recebimento, tendo em vista **(ou)**

- O material deverá ser recolhido pela contratada e não poderá ser substituído, tendo em vista

Quartel em XXXXXXXX, XX, ... de de 20(x)(x).

Nome do militar e posto
Gestor e/ou Fiscal do Contrato

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO:

1. Introdução

- a. O Termo de Rejeição é o documento que positiva o disposto na alínea “b” do inciso II do art. 76 da Lei nº 8.666/93.
- b. A emissão do Termo de Rejeição somente é possível se houver rejeição no todo ou em parte do material entregue, em qualquer momento do recebimento provisório ou definitivo.
- c. O Gestor ou Fiscal do contrato, nomeado em Boletim Interno, deverá assinar o Termo de Rejeição.

2. Nomeação do Gestor ou Fiscal do Contrato

- a. O campo deve indicar o número do Boletim Interno do OP que nomeou o Gestor ou Fiscal do contrato.

3. Referências

- a. O campo deve ser preenchido com as informações documentais e legais constantes do modelo, ressalvadas as alterações pertinentes ao caso concreto.
- b. Todas as informações constantes do modelo devem ser preenchidas.
- c. Caso julgue necessário indicar alguma referência documental ou legal em complemento, deve fazê-lo na sequência dos itens já disponibilizados.

4. Especificações constantes do material

- a. O campo “NR ORDEM” deve ser preenchido com o número sequencial cardinal, correspondendo ao número de tantos documentos fiscais quanto forem os existentes no caso concreto.
- b. O campo “OP” deve ser preenchido com o nome do OP detentor do material.
- c. O campo “NR E DATA DA NF” deve ser preenchido com o número do documento fiscal, seguido de sua data de emissão.
- d. O campo “DESCRIÇÃO DO MATERIAL” deve ser preenchido com o tipo do material, sua descrição.
- e. O campo “QUANTIDADE” deve ser preenchido com a quantidade do material, constante do documento fiscal, na quantidade que foi rejeitada.
- f. O campo “VALOR UNITÁRIO R\$” deve ser preenchido com o valor unitário do material, em moeda nacional, constante do documento fiscal.
- g. O campo “VALOR TOTAL R\$” deve ser preenchido com o valor total do material, correspondente ao total que foi rejeitado.
- h. Todos os campos devem ser preenchidos, não sendo admitidos campos em branco.

5. Valor total do material

- a. O campo deve ser preenchido com o valor total do material rejeitado (somatório dos valores de todos os materiais), em moeda nacional.

6. Exame do Material

- a. O campo deve ser preenchido com as informações documentais e legais constantes do modelo, ressalvadas as alterações pertinentes ao caso concreto.
- b. Todas as informações constantes do modelo devem ser preenchidas.
- c. Caso julgue necessário indicar alguma referência documental ou legal em complemento, deve fazê-lo na sequência dos itens já disponibilizados.

7. Conclusão

- a. Todas as informações constantes do modelo devem ser preenchidas.
- b. Caso julgue necessário indicar alguma informação em complemento, deve fazê-lo na sequência dos itens já disponibilizados.
- c. O Termo de Rejeição de Material deverá ser datado do dia de sua emissão.
- d. O Termo de Rejeição deverá ser assinado pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

ANEXO V - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

(Item e Especificação Técnica, Laudo Laboratorial e Catalogação)

1 ITENS E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1.1 Tabela 1. Relação de item e suas respectivas Especificações Técnicas.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES
1	Distintivo bordado da Bandeira do Brasil	BT 30.950-78 (1ª Ed).
2	Boina militar diversas cores	BT 30.950-33 (2ªEd). BT 30.950-71 (1ªEd).
3	Boina militar camuflada	BT 30.950-33 (2ªEd). BT 30.950-71 (1ªEd).
4	Calção para TFM sem listra	BT 30.950-05 (3ª Ed). BT 30.950-23 (2ª Ed).
5	Camiseta meia-manga camuflada	BT 30.950-06 (3ª Ed), de 5 DEZ 23. BT 30.950-20 (2ª Ed), de 7 OUT 24.
6	Camiseta sem manga branca	BT 30.950-07 (2ª Ed). BT 30.950-21 (1ª Ed).
7	Conjunto segunda pele	BT 30.950-35 (1ª Ed), de 6 JAN 23. BT 30.950-75 (1ª Ed), de 29 MAIO 24.
8	Distintivo de boina símbolo do Exército	Especificação Técnica Nr 73/2021, revisada em 23 NOV 2021.
9	Fivela de metal dourada	Especificação Técnica Nr 74/2019, revisada em 17 MAIO 2019.
10	Fivela de metal preta	Especificação Técnica Nr 74/2019, revisada em 17 MAIO 2019.
11	Gandoleta (Blusa de Combate leve)	BT 30.950-41 (4ª Ed), de 10 MAIO 24. BT 30.950-74 (1ª Ed), de 29 MAIO 24. BT 30.950-18 (5ª Ed), de 7 MAR 24.
12	Insígnia bordada de cabo para o 9º uniforme	BT 30.950-78 (1ª Ed).
13	Insígnia bordada de soldado para o 9º uniforme	BT 30.950-78 (1ª Ed).
14	Japona de campanha	BT 30.950-36 (4ª Ed), de 10 MAIO 24. BT 30.950-37 (3ª Ed), de 10 MAIO 24. BT 30.950-73 (1ª Ed), de 29 MAIO 24. BT 30.950-70 (1ª Ed), de 29 MAIO 24.
15	Meia branca	Especificação Técnica Nr 32/2020, revisada em 3 MAR 2020.
16	Meia de nylon preta	Especificação Técnica Nr 103/2024, revisada em 13 JUN 2024.

17	Meia verde-oliva	Especificação Técnica Nr 10/2013, de 18 MAR 2013.
18	Sandália de borracha preta	Especificação Técnica Nr 43/2022, revisada em 7 NOV 2022.
19	Sapato preto	Especificação Técnica Nr 45/2020, revisada em 10 MAR 2020.
20	Tênis preto	Especificação Técnica Nr 44/2024, revisada em 28 MAR 2024.
21	Toalha de banho	Especificação Técnica Nr 38/2019, revisada em 7 MAIO 2019.
22	Toalha de rosto	Especificação Técnica Nr 9/2019, revisada em 7 MAIO 2019.
23	Vestia branca manga comprida (saúde)	BT 30.950-25 (3ª Ed). BT 30.950-22 (1ª Ed).
24	Véstia branca meia-manga (saúde)	BT 30.950-26 (3ª Ed). BT 30.950-22 (1ª Ed).
25	Cobertor de lã verde-oliva	Especificação Técnica Nr 24/2019, revisada em 12 FEV 2019.
26	Colcha branca – tipo II	Especificação Técnica Nr 25/2019, revisada em 7 MAIO 2019.
27	Fronha branca – tipo II	Especificação Técnica Nr 26/2019, revisada em 10 MAIO 2019.
28	Lençol branco – tipo II	Especificação Técnica Nr 27/2021, revisada em 14 JAN 2021.

1.2 As especificações / boletins técnicos, ou informações sobre as mesmas, podem ser obtidas no site da Chefia de Suprimento – site (www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/79-boletim-tecnico) ou na Chefia de Suprimento (C Sup) – QGEx bloco “C” – 3º piso, segunda, quarta e quinta-feira de 10:00 às 11:30 e de 13:30 às 16:00 horas, mediante agendamento prévio, devendo os interessados comparecerem munidos de uma mídia digital.

2 LAUDO LABORATORIAL

2.1 As amostras deverão ser submetidas aos ensaios previstos na Tabela 2 (abaixo).

Tabela 2: Ensaios laboratoriais que devem constar no laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO.

Ordem	Item	Especificação Técnica
1	Distintivo bordado da Bandeira do Brasil	- Submeter a amostra aos ensaios previstos no item 10.2 do Boletim Técnico Nr 30.950-78. <u>Para os ensaios dimensionais, se houver mais de um tamanho, realizar o ensaio de dimensão para cada tamanho.</u>
2	Boina militar diversas cores	- Submeter a amostra aos ensaios previstos no item 10.2 do Boletim Técnico Nr 30.950-33. Para os ensaios dimensionais, se houver mais de um tamanho, realizar o ensaio de dimensão para cada tamanho.

		- Submeter a amostra aos ensaios previstos no item 10.1 do Boletim Técnico Nr BT 30.950-71.
3	Boina militar camuflada	- Submeter a amostra aos ensaios previstos no item 10.2 do Boletim Técnico Nr 30.950-33. Para os ensaios dimensionais, se houver mais de um tamanho, realizar o ensaio de dimensão para cada tamanho. - Submeter a amostra aos ensaios previstos no item 10.1 do Boletim Técnico Nr BT 30.950-71.
4	Calção para TFM sem listra	- Submeter a amostra aos ensaios previstos no item 10.2 do Boletim Técnico Nr 30.950-05. Para os ensaios dimensionais, se houver mais de um tamanho, realizar o ensaio de dimensão para cada tamanho. - Submeter a amostra aos ensaios previstos no item 10.1 do Boletim Técnico Nr 30.950-23.
5	Camiseta meia-manga camuflada	- Submeter a amostra aos ensaios previstos no item 10.2 do Boletim Técnico Nr 30.950 - 06. Para os ensaios dimensionais, se houver mais de um tamanho, realizar o ensaio de dimensão para cada tamanho. - Submeter a amostra aos ensaios previstos no item 10.1 do Boletim Técnico Nr 30.950 – 20.
6	Camiseta sem manga branca	- Submeter a amostra aos ensaios previstos no item 10.2 do Boletim Técnico Nr 30.950 - 07. Para os ensaios dimensionais, se houver mais de um tamanho, realizar o ensaio de dimensão para cada tamanho. - Submeter a amostra aos ensaios previstos no item 10.1 do Boletim Técnico Nr 30.950 – 21.
7	Conjunto segunda pele preto	- Submeter a amostra aos ensaios previstos no item 10.2 dos BT 30.950-35 e no item 10.1 do BT BT30.950-75. Para os ensaios dimensionais, se houver mais de um tamanho, realizar o ensaio de dimensão para cada tamanho.
8	Distintivo de boina símbolo do Exército	- Submeter a amostra aos ensaios previstos na tabela 3 da Especificação Técnica Nr 73/2021 – D Abst. - Submeter a amostra ao ensaio de verificação das dimensões da tabela 4 da Especificação Técnica Nr 73/2021 – D Abst. Para os ensaios dimensionais, se houver mais de um tamanho, realizar o ensaio de dimensão para cada tamanho.
9	Fivela de metal dourada	- Submeter a amostra aos ensaios previstos na tabela 3 da Especificação Técnica Nr 74/2019 – D Abst. - Submeter a amostra ao ensaio de verificação das dimensões da tabela 4 da Especificação Técnica Nr 74/2019 – D Abst. Para os ensaios dimensionais, se houver mais de um tamanho, realizar o ensaio de dimensão para cada tamanho.
10	Fivela de metal preta	- Submeter a amostra aos ensaios previstos na tabela 3 da Especificação Técnica Nr 74/2019 – D Abst. - Submeter a amostra ao ensaio de verificação das dimensões da tabela 4 da Especificação Técnica Nr 74/2019 – D Abst. Para os ensaios dimensionais, se

		houver mais de um tamanho, realizar o ensaio de dimensão para cada tamanho.
11	Gandoleta (Blusa de combate leve)	- Submeter a amostra aos ensaios previstos no item 10.2 do BT 30.950-41 e no item 10.1 dos BT BT30.950-74 e BT BT30.950-18. Para os ensaios dimensionais, se houver mais de um tamanho, realizar o ensaio de dimensão para cada tamanho.
12	Insígnia bordada de cabo para o 9º uniforme	- Submeter a amostra aos ensaios previstos no item 10.2 do Boletim Técnico Nr 30.950-78. Para os ensaios dimensionais, se houver mais de um tamanho, realizar o ensaio de dimensão para cada tamanho.
13	Insígnia bordada de soldado para o 9º uniforme	- Submeter a amostra aos ensaios previstos no item 10.2 do Boletim Técnico Nr 30.950-78. Para os ensaios dimensionais, se houver mais de um tamanho, realizar o ensaio de dimensão para cada tamanho.
14	Japona de campanha	- Submeter a amostra aos ensaios previstos no item 10.2 dos BT 30.950-36 e BT 30.950-37 e no item 10.1 do BT BT30.950-73 e BT BT30.950-70. Para os ensaios dimensionais, se houver mais de um tamanho, realizar o ensaio de dimensão para cada tamanho.
15	Meia branca	- Submeter a amostra aos ensaios previstos na tabela 3 da Especificação Técnica Nr 32/2020 – D Abst. - Submeter a amostra aos ensaios colorimétricos previstos na tabela 4 da Especificação Técnica Nr 32/2020 – D Abst. - Submeter a amostra ao ensaio de verificação das dimensões da tabela 5 da Especificação Técnica Nr 32/2020 – D Abst. Para os ensaios dimensionais, se houver mais de um tamanho, realizar o ensaio de dimensão para cada tamanho.
16	Meia de nylon preta	- Submeter a amostra aos ensaios previstos na tabela 3 da Especificação Técnica Nr 103/2024 – D Abst. - Submeter a amostra aos ensaios colorimétricos previstos no item 4.2 da Especificação Técnica Nr 103/2024 – D Abst. - Submeter a amostra ao ensaio de verificação das dimensões da tabela 6 da Especificação Técnica Nr 103/2024 – D Abst. Para os ensaios dimensionais, se houver mais de um tamanho, realizar o ensaio de dimensão para cada tamanho.
17	Meia verde-oliva	- Submeter a amostra aos ensaios previstos na tabela 5 da Especificação Técnica Nr 10/2013 – D Abst. - Submeter a amostra aos ensaios colorimétricos previstos no item 4.2 da Especificação Técnica Nr 10/2013 – D Abst. - Submeter a amostra ao ensaio de verificação das dimensões da tabela 8 da Especificação Técnica Nr 10/2013 – D Abst. Para os ensaios dimensionais, se houver mais de um tamanho, realizar o ensaio de

		dimensão para cada tamanho.
18	Sandália de borracha preta	- Submeter a amostra aos ensaios previstos na tabela 3 da Especificação Técnica Nr 43/2022 – D Abst. - Submeter a amostra ao ensaio de verificação das dimensões da tabela 4 da Especificação Técnica Nr 43/2022 – D Abst. <u>Para os ensaios dimensionais, se houver mais de um tamanho, realizar o ensaio de dimensão para cada tamanho.</u>
19	Sapato preto	- Submeter a amostra aos ensaios previstos nos itens 6.1 a 6.15 da Especificação Técnica Nr 45/2020 – D Abst. - Submeter a amostra ao ensaio de verificação das dimensões da tabela 3 da Especificação Técnica Nr 45/2020 – D Abst. <u>Para os ensaios dimensionais, se houver mais de um tamanho, realizar o ensaio de dimensão para cada tamanho.</u>
20	Tênis preto	- Submeter as amostras aos ensaios previstos nos itens 7.1 ao 7.12 da Especificação Técnica Nr 44/2024 – D Abst. - Submeter as amostras aos ensaios de verificação de dimensões do item 8.1 da Especificação Técnica Nr 44/2024 – D Abst. <u>Para os ensaios dimensionais, se houver mais de um tamanho, realizar o ensaio de dimensões para cada tamanho.</u>
21	Toalha de banho	- Submeter a amostra aos ensaios previstos na tabela 3 da Especificação Técnica Nr 38/2019 – D Abst. - Submeter a amostra aos ensaios colorimétricos previstos no item 6.1 da Especificação Técnica Nr 38/2019 – D Abst. - Submeter a amostra ao ensaio de verificação das dimensões da tabela 6 da Especificação Técnica Nr 38/2019 – D Abst. <u>Para os ensaios dimensionais, se houver mais de um tamanho, realizar o ensaio de dimensão para cada tamanho.</u>
22	Toalha de rosto	- Submeter a amostra aos ensaios previstos na tabela 3 da Especificação Técnica Nr 9/2019 – D Abst. - Submeter a amostra aos ensaios colorimétricos previstos no item 6.1 da Especificação Técnica Nr 9/2019 – D Abst. - Submeter a amostra ao ensaio de verificação das dimensões da tabela 6 da Especificação Técnica Nr 9/2019 – D Abst. <u>Para os ensaios dimensionais, se houver mais de um tamanho, realizar o ensaio de dimensão para cada tamanho.</u>
23	Vestia branca manga comprida (saúde)	- Submeter a amostra aos ensaios previstos no item 10.2 do Boletim Técnico Nr 30.950 - 25. <u>Para os ensaios dimensionais, se houver mais de um tamanho, realizar o ensaio de dimensão para cada tamanho.</u> - Submeter a amostra aos ensaios previstos no item 10.1 do Boletim Técnico Nr 30.950 – 22.

24	Véstia branca meia-manga (saúde)	- Submeter a amostra aos ensaios previstos no item 10.2 do Boletim Técnico Nr 30.950 - 26. Para os ensaios dimensionais, se houver mais de um tamanho, realizar o ensaio de dimensão para cada tamanho. - Submeter a amostra aos ensaios previstos no item 10.1 do Boletim Técnico Nr 30.950 – 22.
25	Cobertor de lã verde-oliva	- Submeter a amostra aos ensaios previstos na tabela 3 da Especificação Técnica Nr 24/2019 – D Abst. - Submeter a amostra aos ensaios colorimétricos previstos no item 4.2 da Especificação Técnica Nr 24/2019 – D Abst. - Submeter a amostra ao ensaio de verificação das dimensões das tabelas 7 e 8 da Especificação Técnica Nr 24/2019 – D Abst. Para os ensaios dimensionais, se houver mais de um tamanho, realizar o ensaio de dimensão para cada tamanho.
26	Colcha branca – tipo II	- Submeter a amostra aos ensaios previstos na tabela 4 da Especificação Técnica Nr 25/2019 – D Abst. - Submeter a amostra aos ensaios colorimétricos previstos no item 6.2.2 da Especificação Técnica Nr 25/2019 – D Abst. - Submeter a amostra ao ensaio de verificação das dimensões da tabela 9 da Especificação Técnica Nr 25/2019 – D Abst. Para os ensaios dimensionais, se houver mais de um tamanho, realizar o ensaio de dimensão para cada tamanho.
27	Fronha branca – tipo II	- Submeter a amostra aos ensaios previstos na tabela 4 da Especificação Técnica Nr 26/2019 – D Abst. - Submeter a amostra aos ensaios colorimétricos previstos no item 6.2.2 da Especificação Técnica Nr 26/2019 – D Abst. - Submeter a amostra ao ensaio de verificação das dimensões da tabela 9 da Especificação Técnica Nr 26/2019 – D Abst. Para os ensaios dimensionais, se houver mais de um tamanho, realizar o ensaio de dimensão para cada tamanho.
28	Lençol branco – tipo II	- Submeter a amostra aos ensaios previstos na tabela 6 da Especificação Técnica Nr 27/2021 – D Abst. - Submeter a amostra aos ensaios colorimétricos previstos no item 6.2.2 da Especificação Técnica Nr 27/2021 – D Abst. - Submeter a amostra ao ensaio de verificação das dimensões da tabela 10 da Especificação Técnica Nr 27/2021 – D Abst. Para os ensaios dimensionais, se houver mais de um tamanho, realizar o ensaio de dimensão para cada tamanho.

3 EMBALAGEM.

3.1 O material, citado na tabela 1, deverá ser acondicionado, individualmente, em sacos plásticos transparentes a fim de facilitar a verificação e conferência.

3.2 Deverão ser observadas, também, as orientações específicas que por ventura existam nas respectivas especificações técnicas de cada item.

3.3 O item deverá, ainda, ser reunido em embalagens de papelão, conforme descrito na Especificação Técnica Nr 82/2020 C Sup – Embalagem de Material de Intendência (disponível no sitio da Chefia de Suprimento em <http://www.dabst.eb.mil.br/>, acessando o link: Biblioteca de Normas Técnicas, e o link: Embalagens), não ultrapassando os pesos e tamanhos máximos estipulados na referida norma.

4 CATALOGAÇÃO

4.1 Os itens já se encontram catalogados no Sistema de Catalogação Brasileiro (SISCAT-BR), ou identificado no Sistema Integrado de Logística (SIL), conforme o Nato Stock Number (NSN) e/ou o Número de Estoque do Exército (NEE).

4.2 Em virtude do descrito no item 4.1, assim como, a Especificação Técnica do respectivo item de edição desta Diretoria, a contratada e/ou subcontratada, fica dispensada de fornecer os dados técnicos de identificação dos itens para a catalogação.

4.3 É obrigatório, por ocasião da assinatura do contrato, por parte da empresa vencedora do certame Licitatório, o fornecimento da Ficha de Dados para Catalogação – Dados da CONTRATADA ou Subcontratada, conforme anexo VI.

ANEXO VI - FICHA DE DADOS PARA CATALOGAÇÃO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

DADOS DA CONTRATADA

Nr Contrato:			
Razão Social:			
Nome fantasia:			
CNPJ:			
Endereço:			
CEP	Cidade	Estado (UF)	
Caixa postal	CEP da caixa postal	Cidade da caixa postal	
Telefone – 1	Telefone – 2	FAX	
Endereço de e-mail:			
Endereço de website:			

ANEXO VII - MODELO DE RECIBO DE RETIRADA DE MATERIAL



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESCALÕES SUPERIORES
OM RECEBEDORA**

RECIBO DE RETIRADA DE MATERIAL Nº XXX/ANO

1. Nomeação da comissão de recebimento

- Boletim Interno nº

2. Constituição da comissão de recebimento

a. Maj

b. Cap; e

c. 1º Ten

3. Referências

a. DIEx nº;

b. Termo de Rejeição de Material nº XXX/ANO, de dd/mm/aaaa; e

c. Contrato nº , de dd/mm/aaaa, com a empresa

4. Especificações do material

Nr Ord	Nr e data da NF	Descrição do Material	Qtd	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1					
2					
....					

5. Valor total do material

- O valor total do material rejeitado com o presente termo é de R\$ (..... reais).

6. Conclusão

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

- Conforme previsto no TRM nº XXX/ANO, de dd/mm/aaaa, recebido neste OP por intermédio do DIEx nº ..., de dd/mm/aaaa, o material acima especificado está sendo entregue, nesta ocasião, ao senhor, RG, CPF, representante legal da empresa, indicado pela contratada por meio de

Quartel em XXXXXXXX, XX, ... de de 20(x)(x).

(assinatura)
Nome do militar e posto
Presidente da Comissão

(assinatura)
Nome do militar e posto
Membro da Comissão

(assinatura)
Nome do militar e posto
Membro da Comissão

Declaro que conferi e recebi o material descrito no presente documento, em ____/____/____, nas instalações do _____ e que não há alterações no referido material.

(assinatura)
Nome Completo do Representante da Empresa
RG
CPF

ANEXO VIII - REGRAS PARA COMPATIBILIDADE EM CARACTERÍSTICAS DE ITENS DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

1. Só serão aceitos como compatíveis em características os itens de um **mesmo** subgrupo e com grau de complexidade **igual ou superior** ao do item licitado.

1.1. Exemplo:

O item licitado é uma calça camuflada. A calça camuflada pertence ao Grupo I – fardamento, Subgrupo Vestuário e grau de complexidade médio.

Logo, um atestado de:

- **Macacão** pode ser aceito, pois é do mesmo subgrupo (vestuário) e possui grau de complexidade alto, que é superior a do objeto licitado (médio).

- **Blusa** pode ser aceito, pois é do mesmo subgrupo (vestuário) e possui grau de complexidade médio, que é igual a do objeto licitado (médio).

- **Meia** não pode ser aceito, pois, embora seja do mesmo subgrupo (vestuário), possui grau de complexidade baixo, que é inferior a do objeto licitado (médio).

- **Boina** não pode ser aceito, pois é do subgrupo cobertura, diferente do subgrupo do objeto licitado (vestuário).

2. Para os subgrupos EQUIPAMENTOS TÁTICOS INDIVIDUAIS NÃO BALÍSTICOS, EQUIPAMENTOS TÁTICOS INDIVIDUAIS BALÍSTICOS e ÓCULOS TÁTICOS do Grupo II – EQUIPAMENTOS, só serão aceitos como compatíveis em características itens táticos / operacionais ou esportivos, **não sendo aceitos itens administrativos ou de uso comum**.

3. A seguir se encontram as tabelas de compatibilidade em características dos grupos Fardamentos, Equipamentos e Alojamento.

Tabela 1 – Compatibilidade em características do Grupo I – Fardamentos.

GRUPO I - FARDAMENTOS	
SUBGRUPO 1	VESTUÁRIO
Grau de Complexidade	Itens Compatíveis
Alto	Blazer, blusa de combate (gandola), blusa de combate leve (gandoleta), casaco, <i>combat shirt</i> , conjunto operacional (blusa e calça), japonsa, jaqueta, macacão, terno, túnica e vestido.
Médio	Agasalho, bermuda, blusa, calça, calção para atividade física, camisa, camiseta, ceroula, conjunto ou peças individuais do tipo 2° pele, jaleco, moletom, saia, short, suéter e vésia.
Baixo	Avental, braçal, cachecol, calção de banho, capuz, cinto, gravata, luva, maiô, meia, roupas de baixo, sunga e top.
SUBGRUPO 2	COBERTURA
Grau de Complexidade	Itens Compatíveis
Único	Boina, boné, chapéu, gorro e quepe.

SUBGRUPO 3	DISTINTIVOS E INSÍGNIAS
Grau de Complexidade	Itens Compatíveis
Único	Braçal, distintivo, fivela, insígnia, plaqueta e sutache.
SUBGRUPO 4	CAMA, MESA E BANHO
Grau de Complexidade	Itens Compatíveis
Único	Toalha, manta, lençol, fronha, <i>edredon</i> , colcha e cobertor.
SUBGRUPO 5	CALÇADOS
Grau de Complexidade	Itens Compatíveis
Alto	Bota e coturno.
Médio	Botina, sapato e tênis.
Baixo	Chinelo e sandália.

Tabela 2 – Compatibilidade em características do Grupo II – Equipamentos.

GRUPO	II - EQUIPAMENTOS
SUBGRUPO 1	EQUIPAMENTOS TÁTICOS INDIVIDUAIS NÃO BALÍSTICOS
Grau de Complexidade	Itens Compatíveis
Alto	<i>Chest rig</i> , colete (capa), colete de munição química, colete tático, traje GLO (completo).
Médio	Mochila, partes de proteção individual para GLO (capacete, colete, membros, luva e escudo), rede de dormir tática, rede de selva e saco de dormir.
Baixo	Bolsa de hidratação (camelback), bolsa, bornal, cassetete, cinto tático ou de campanha, coifa (cobertura para capacete), coldre, cotoveleira, estojo tático (cantil e caneco, carregador, munição, primeiros-socorros, pá, marmita e talher, etc), fiel, joelheira, luva tática, poncho, porta utensílios (munição, carregador, torniquete, lanterna, utensílios, primeiros-socorros, etc), saco de descarte, saco e suspensório.
SUBGRUPO 2	EQUIPAMENTOS TÁTICOS INDIVIDUAIS BALÍSTICOS
Grau de Complexidade	Itens Compatíveis
Único	Capacete balístico, colete balístico, escudo balístico, placas balísticas e vestimentas balísticas,
SUBGRUPO 3	ÓCULOS TÁTICOS
Grau de Complexidade	Itens Compatíveis
Único	Lentes, óculos e viseiras.

COMANDO DO EXÉRCITO

CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90001/2025

Processo Administrativo nº 64447.026162/2024-97

Objeto: Material de Intendência - Uniformes, roupa de cama e banho.

Abertura: 08/07/2025 às 10:00 h

Proponente: Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda CNPJ 79.788.766/0027-71 Inscrição Estadual: 084.28815-9

Av. Angelo Suzano, 2225 Letra B Corrego Alegre CEP 29.927-000 Sooretama ES

Fone: 0800.416255 (41) 3052.8800 E-mail: licitacao@brinkmobil.com.br

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência 3406-1 Conta Corrente 1130-4

Representante legal: Valdemar Abila, CPF 088.856.219-53, RG 720.562-7 SSP/PR, socio administrativo, residente e domiciliado à Rua Clovis Bevilacqua, 420 apto 501 Cabral Curitiba/PR.

Contato: Deisi Jannuzzi - analista de licitações

PROPOSTA DE PREÇOS APÓS LANCES

MATERIAL DE INTENDÊNCIA

Item	Descrição	Quant	Unid.	Marca	Modelo	Fabricante	Procedência	Valor Unitário	Valor total
2	Boina Militar diversas cores	81.500	unid.	Brink Mobil	militar	D.V. Saharan & Son	India	R\$ 54,00	R\$ 4.401.000,00
TOTAL	quatro milhões, quatrocentos e um mil reais								R\$ 4.401.000,00

DECLARAÇÕES :

Validade 60 (sessenta) dias contados de sua apresentação.

Prazo Entrega Em até 300 (trezentos) dias contados da assinatura do contrato .

Local entrega Conforme anexo II do T.R.

Pagamento: Em até 10 (dez) dias úteis.

Garantia Conforme 5.8 do edital.

Declaramos que aceitamos e nos submetemos às cláusulas e condições do edital e seus anexos.

Declaramos que o material cotado atende em exata conformidade as especificações constantes no edital e seus anexos.

Declaramos que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Declaramos que esta proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Declaramos conhecer a legislação de regência desta aquisição e que os objetos/serviços desta proposta serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

Sooretama / ES, 8 de Julho de 2025.

VALDEMAR

ABILA:08885621953

Assinado de forma digital por
VALDEMAR ABILA:08885621953
Dados: 2025.07.08 14:31:32 -03'00'

Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda

CNPJ 79.788.766/0027-71

Valdemar Abila - Sócio Gerente

RG 720.562-7 SSP/PR CPF 088.856.219-53





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
CHEFIA DE SUPRIMENTO

Brasília, 29 de setembro de 2025.

Requisição Nº 045 - Div Mat Int/C Sup

Do Chefe de Suprimento

Ao Sr Chefe do COEx

Assunto: aquisição de material classe II

Ref: Ata Pregão SRP - 01/2025 – COLOG

An: 1) 01 (uma) 2025NC416079;
2) 01 (uma) Consulta SICAF;
3) 01 (uma) Grade de distribuição.

1. Versa o presente expediente sobre solicitação de contratação da empresa vencedora, para aquisição de **BOINA MILITAR** decorrente do **Pregão SRP nº 01/2025 COLOG**.

2. Solicito a essa Chefia mandar contratar o material a seguir, a fim de atender as demandas até o ano de 2028:

Nr Item	Material	Empresa	Qtd	Vr Unit R\$	Valor Total R\$	PI	ND	NC
02	Boina militar – cores diversas	BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	81.500	54,00	4.401.000,00	E6MIPLJFDOB	30	2025NC416079

3. Informo que a Equipe de Gestão e Fiscalização Contratual para o contrato decorrente será definida pela Div Contr/C Sup, quando ocorrer o recebimento do contrato oriundo do COEx.

CÉSAR DE OLIVEIRA SOARES - Cel
Chefe de Suprimento Interino

___ SIAFI2025-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)___

25/09/25 16:54

USUARIO: BONFADINI

DATA EMISSAO : 22Set25 VALORIZACAO : 22Set25 NUMERO : 2025NC416079

UG EMITENTE : 160504 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160069 / 00001 - COEX

OBSERVACAO

(045062-C SUP/COLOG)C SUP-DMI-PLJ-RECURSO PARA ATENDER RECOMPLETAMENTO DOS EST
OQUES REGIONAIS, AQS DE BOINA MILITAR, CFM SOL NO DIEX N° 24294-DIVMATINT/CSU
P/COLOG, DE 15 SET 25.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171388	1000000000	339030		160504	E6MIPLJFDOB	4.401.000,00

LANCADO POR : 03070685102 - HYGOR LUIS
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 160504 22Set25 10:36



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 79.788.766/0027-71
Razão Social: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/10/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	16/11/2025	Manual
FGTS	Validade:	10/10/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	14/03/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	06/10/2025
Receita Municipal	Validade:	10/10/2025

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
CHEFIA DE SUPRIMENTO

Anexo _____ ao contrato nº _____ - COLOG, de _____

PI	E6MIPLJFDOB
----	-------------

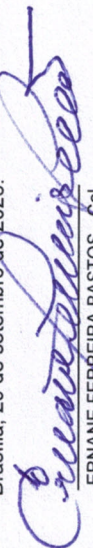
NC	2025NC416079
----	--------------

SRP 001- 2025 - C Sup/COLOG EMPRESA :BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA

Nº Ord	Item	Valor Unit	1º LOTE				2º LOTE				11º D Sup	12º B Sup	Qtd Total	R\$ Total			
			1º D Sup	2º B Sup	7º D Sup	3º B Sup	4º D Sup	5º B Sup	6º D Sup	8º B Sup SI					9º B Sup	10º D Sup	
2	BOINA MILITAR AZUL-ULTRAMAR	60	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	5.400,00		
		61	0	80	0	0	0	0	0	0	0	0	0	80	4.320,00		
		62	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	1.620,00		
	TOTAL			0	210	0	0	0	0	0	0	0	0	210	11.340,00		
		BOINA AZUL-FERRETE	54	270	100	50	30	110	40	80	0	50	20	10	760	41.040,00	
			55	160	210	40	80	130	50	80	0	20	10	10	790	42.660,00	
			56	300	320	30	100	320	60	80	0	30	10	30	1.280	69.120,00	
			57	550	740	80	160	580	110	100	0	40	50	100	2.510	135.540,00	
			58	640	530	50	130	530	110	100	0	50	30	100	2.270	122.580,00	
			59	430	680	70	110	420	110	80	0	40	10	70	2.020	109.080,00	
			60	380	210	70	50	160	50	80	0	40	30	20	1.090	58.860,00	
			61	270	160	50	50	110	30	50	0	30	30	20	800	43.200,00	
62			270	30	40	40	110	10	50	0	20	20	10	600	32.400,00		
TOTAL		3.270	2.980	480	750	2.470	570	700	0	320	210	370	0	12.120	654.480,00		
Nº Ord	Item	Valor Unit	1º D Sup	2º B Sup	7º D Sup	3º B Sup	4º D Sup	5º B Sup	6º D Sup	8º B Sup SI	9º B Sup	10º D Sup	11º D Sup	12º B Sup	Qtd Total	R\$ Total	
2	BOINA MILITAR BEGE	54	0	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	2.700,00
		55	10	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	210	11.340,00
		56	0	320	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	320	17.280,00
		57	30	640	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	670	36.180,00
		58	30	640	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	670	36.180,00
		59	30	530	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	560	30.240,00
		60	20	220	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	240	12.960,00
		61	10	110	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	120	6.480,00
		62	10	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	1.620,00
	TOTAL		140	2.730	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2.870	154.980,00	
	Nº Ord	Item	Valor Unit	1º D Sup	2º B Sup	7º D Sup	3º B Sup	4º D Sup	5º B Sup	6º D Sup	8º B Sup SI	9º B Sup	10º D Sup	11º D Sup	12º B Sup	Qtd Total	R\$ Total
	2	BOINA MILITAR BORDÓ	54	210	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	220
55			430	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	60	0	490	26.460,00
56			270	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	130	0	400	21.600,00
57			950	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	190	0	1.140	61.560,00
58			800	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	160	0	960	51.840,00
59			740	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	110	0	850	45.900,00
60			210	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	80	0	290	15.660,00
61			160	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	0	190	10.260,00
62			50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	60	3.240,00
TOTAL		3.820	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	780	0	4.600	248.400,00	

Nº Ord	Item	Tam	Valor Unit	1º D Sup	2º B Sup	7º D Sup	3º B Sup	4º D Sup	5º B Sup	6º D Sup	8º B Sup SI	9º B Sup	10º D Sup	11º D Sup	12º B Sup	Qtd Total	R\$ Total
2	BOINA MILITAR CINZA	54	54,00	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	100	5.400,00
		55		0	0	0	0	170	0	0	0	0	0	0	0	170	9.180,00
		56		0	0	0	0	370	0	0	0	0	0	0	0	370	19.980,00
		57		0	0	0	0	690	0	0	0	0	0	0	0	690	37.260,00
		58		0	0	0	0	430	0	0	0	0	0	0	0	430	23.220,00
		59		0	0	0	0	320	0	0	0	0	0	0	0	320	17.280,00
		60		0	0	0	0	210	0	0	0	0	0	0	0	210	11.340,00
		61		0	0	0	0	190	0	0	0	0	0	0	0	190	10.260,00
		62		0	0	0	0	160	0	0	0	0	0	0	0	160	8.640,00
	TOTAL			0	0	0	0	2.640	0	0	0	0	0	0	2.640	142.560,00	
Nº Ord	Item	Tam	Valor Unit	1º D Sup	2º B Sup	7º D Sup	3º B Sup	4º D Sup	5º B Sup	6º D Sup	8º B Sup SI	9º B Sup	10º D Sup	11º D Sup	12º B Sup	Qtd Total	R\$ Total
2	BOINA MILITAR PRETA	54	54,00	270	70	30	200	0	120	0	0	110	0	80	0	880	47.520,00
		55		110	50	50	320	0	590	0	0	460	0	260	0	1.840	99.360,00
		56		0	210	0	530	0	790	0	0	420	0	530	0	2.480	133.920,00
		57		140	590	80	3.610	0	1.590	0	0	770	0	140	0	6.920	373.680,00
		58		60	660	0	2.120	0	1.330	0	0	620	0	1.000	0	5.790	312.660,00
		59		610	440	50	1.590	0	1.060	0	0	690	0	400	0	4.840	261.360,00
		60		80	180	50	960	0	530	0	0	620	0	420	0	2.840	153.360,00
		61		110	110	80	1.170	0	370	0	0	260	0	270	0	2.370	127.980,00
		62		70	20	50	590	0	50	0	0	160	0	80	0	1.020	55.080,00
	TOTAL			1.450	2.330	390	11.090	0	6.430	0	0	4.110	0	3.180	0	28.980	1.564.920,00
Nº Ord	Item	Tam	Valor Unit	1º D Sup	2º B Sup	7º D Sup	3º B Sup	4º D Sup	5º B Sup	6º D Sup	8º B Sup SI	9º B Sup	10º D Sup	11º D Sup	12º B Sup	Qtd Total	R\$ Total
2	BOINA MILITAR VERDE-OLIVA	54	54,00	0	0	160	0	0	0	0	0	0	40	0	0	200	10.800,00
		55		1.780	0	950	320	30	0	80	0	270	40	0	0	3.470	187.380,00
		56		1.290	100	300	200	100	0	80	0	0	260	0	0	2.330	125.820,00
		57		1.650	100	700	500	200	530	80	0	0	700	1.650	0	6.110	329.940,00
		58		200	550	100	0	200	0	500	0	270	200	900	0	2.920	157.680,00
		59		750	0	840	0	400	0	500	0	530	200	1.000	0	4.220	227.880,00
		60		1.350	550	840	60	160	0	230	0	220	350	800	0	4.560	246.240,00
		61		1.350	650	740	120	50	270	230	0	160	200	370	0	4.140	223.560,00
		62		850	0	300	160	50	100	200	0	220	200	50	0	2.130	115.020,00
	TOTAL			9.220	1.950	4.930	1.360	1.190	900	1.900	0	1.670	2.190	4.770	0	30.080	1.624.320,00
TOTAL GERAL				17.900	10.200	5.800	13.200	6.300	7.900	2.600	0	6.100	2.400	9.100	0	81.500	4.401.000,00

Brasília, 29 de setembro de 2025.


 ERNANE FERREIRA BASTOS - Cel
 Chefe da Div Mat Int

Data e hora da consulta: 02/10/2025 15:41

Usuário: ***.578.323.**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160069	CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.394.452/0250-09	Q G EX - BL C - 2. PAV SETOR MILITAR URBANO	70630-901
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	(61) 3415-6634/5570/4025/4606

Ano	Tipo	Número
2025	NE	350

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171388	1000000000	339030	160504	E6MIPLJFDOB

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
29/09/2025	Global	65492.004617/2025-11	0,0000	4.401.000,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
79.788.766/0027-71	BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	29927-000
Endereço	UF	Telefone
ANGELO SUZANO 2225 LETRA B CORREGO ALEGRE	ES	
Município	UF	Telefone
SOORETAMA	ES	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
179	PREGAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	28	-	I	-	

Descrição

C SUP - AQUISICAO DE BOINA MILITAR - CORES DIVERSAS - CONFORME SOLICITADO ATRAVES DO DIEX Nº 25723-DIVMATINT/CSUP/COLOG, 29/09/2025 - REQUISICAO Nº 045 - DIV MAT INT/C SUP, 29/09/2025 - CONTRATO Nº 127/2025 - PREGAO Nº 90001/2025 - ITEM Nº 02 - 2025NC416079, 22/09/2025 - ICE612725.

Local da Entrega

A DEFINIR CONFORME O CONTRATO Nº 127/2025.

Informação Complementar

16006905900012025 - UASG Minuta: 160069

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	02/10/2025 15:05:55	Alteração

Data e hora da consulta: 02/10/2025 15:41

Usuário: ***.578.323-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	4.401.000,00

Subelemento 23 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00002 - BOINA, MATERIAL LA, TAMANHO 53 A 62, COR VERDE, MODELO COM FORRO, APLICACAO USO MILITAR	4.401.000,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29/09/2025	Inclusão	81.500,0000	54,0000	4.401.000,00
		0		

Assinaturas

Ordenador de Despesa

MARCIO ROCHA CRUZ

***.718.948-**

02/10/2025 15:05:55

Responsável pela Nota de Empenho

FÁBIO CRUZ AJALA

***.385.007-**

02/10/2025 13:59:01